

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250224PE00018 LICITAÇÃO N°. 00018/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

RUA PREFEITO BENEDITO MARINHO, 293 - CENTRO - NOVA FLORESTA - PB. CEP: 58178-000 - E-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.739.625/0001-81, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 31 de Março de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão n° 00018/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA A POPULAÇÃO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

Data de abertura da sessão pública: 31/03/2025. Horário: 08:00 - horário de Brasília. Data para início da fase de lances: 31/03/2025. Horário: 08:10 - horário de Brasília. Local: www.licitanovafloresta.com.br

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA A POPULAÇÃO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência Anexo I deste instrumento.
- 1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4.0 critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA A POPULAÇÃO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4°, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
- 1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00h as 13:00h.
- 2.2.Qualquer pessoa cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

- 2.2.1.No endereço: www.licitanovafloresta.com.br.
- 2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
- 2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
- 3.1.1.ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO de não empregar menor;
- 3.1.3. ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- 3.1.4.ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.5.ANEXO V MODELOS DE DECLARAÇÕES cumprimento de requisitos normativos;
- 3.1.6.ANEXO VI ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP.
- 3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
- 3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
- 3.2.1.1.www.novafloresta.pb.gov.br/www.licitanovafloresta.com.br;
- 3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
- 3.2.1.3.www.licitanovafloresta.com.br; e
- 3.2.1.4.www.gov.br/pncp.
- 3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra: Entrega: 5 (cinco) dias.
- 5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
- 5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos não Vinculados de Impostos:...

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.licitanovafloresta.com.br.
- 6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
- 6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
- 6.5. Não poderão participar os interessados:
- 6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14°, da Lei 14.133/21.

6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

- 6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as sequintes normas:
- 6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
- 6.7.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
- 6.7.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
- 6.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- 6.7.5.0 licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;
- 6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e
- 6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.licitanovafloresta.com.br.
- 7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 7.3.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
- 8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7° , XXXIII, da Constituição Federal.
- 8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1° e no Inciso III, do Art. 5° da Constituição Federal.
- 8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
- 8.3.0 licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3°, do Art. 4°, da Lei 14.133/21:

- 8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
- 8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
- 8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2.0s lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8.0 valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 8.9.0 valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11.0 licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência Anexo I;
- 9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência Anexo I.
- 9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa** identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6.0s licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1.0 licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 10.8.2.0 Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

- 10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1.Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência Anexo I;
- 11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

- 11.5.0 Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

- 12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
- 12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ.
- 12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual -MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo Anexo II.
- 12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo III.
- 12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
- 12.3.13.Documentação específica pessoa jurídica: Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

- 12.3.14. Documentação específica pessoa jurídica: Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.
- 12.3.15.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos Anexo V:
- 12.3.15.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;
- 12.3.15.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;
- 12.3.15.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- 12.3.15.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
- 12.3.15.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
- 12.3.15.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

- 12.4.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.
- 12.4.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

- 12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:
- 12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
- 12.5.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
- 12.5.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
- 12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
- 12.6.2.De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 12.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
- 12.7.1.0s documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
- 12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
- 12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
- 12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

- 12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
- 12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
- 12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
- 12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
- 12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
- 12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 12.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor **proposta atualizada** deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
- 13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
- 13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 13.3.0s preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
- 13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

- 13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9.0 prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

- 14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2.0 prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4.0 prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. 14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8.0 prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. 14.9.0 recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão
- 14.10.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.licitanovafloresta.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

- 16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 16.1.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
- 16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor,

sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

- 16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
- 16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
- 16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 17.1.0s preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 17.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 18.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 19.1. Obrigações do Contratante:
- 19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

- 19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento; 19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante
- prévia e expressa autorização do Contratante;
- 19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no

respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

- 19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. 20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza. 20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = $(TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
- 23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
- 23.10.0 Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitanovafloresta.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 Centro Nova Floresta PB, nos horários normais de expediente: das 07:00h as 13:00h; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Cuité, Estado da Paraíba.

Nova Floresta - PB, 27 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO FRANCISMAR OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial



ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA A POPULAÇÃO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA A POPULAÇÃO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME BISN 10G	UND	300	11,30	3.390,00
2	ACICLOVIR 200 MG COMP.	UND	1500	1,06	1.590,00
3	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG INFANTIL COMP.	UND	12100	0,17	2.057,00
4	ÁCIDO ASCÓRBICO COMP 500 MG CX C/ 500 UND	CX	20	0,43	8,60
5	ÁCIDO ASCÓRBICO FR 20 ML GTS	FR	1210	6,67	8.070,70
6	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	UND	22000	0,39	8.580,00
7	ACIDO TRANEXÂMICO 25 MG	UND	1320	7,33	9.675,60
8	ALBENDAZOL 400 MG COMP.	UND	1815	4,00	7.260,00
9	ALBENDAZOL 400 MG SUSPENSÃO	UND	1210	4,41	5.336,10
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	UND	250	1,56	390,00
11	AMBROXOL XPE ADULTO 100ML	FR	3630	11,17	40.547,10
12	AMBROXOL XPE INFANTIL 100ML	FR	3630	12,00	43.560,00
13	AMIODARONA 200 MG	UND	726	1,11	805,86
14	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO 60ML	FR	2750	27,67	76.092,50
15	AMOXICILINA 500 MG COMP.	UND	20000	1,17	23.400,00
16	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML ORAL FR 75ML	FR	660	41,67	27.502 , 20
17	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG COMPRIMIDO	UND	5500	5,45	29.975 , 00
18	AMPICILINA 500 MG	UND	16500	1,89	31.185,00
19	AMPICILINA SUSP 60ML	FR	1650	25,67	
20	ANLODIPINO 10 MG COMP.	UND	1815	0,52	943,80
21	ANLODIPINO 5 MG COMP.	UND	1650	0,24	396,00
22	ANLODIPINO 2,5 MG	UND	3000	1,50	4.500,00
23	ATENOLOL 25 MG	UND	3500	0,15	525,00
24	ATENOLOL 50MG	UND	4000	0,16	640,00
25	ATENOLOL 100MG COMP.	UND	3500	0,77	2.695,00
26	AZITROMICINA 500 MG COMP.	UND	6650	2,70	17.955,00
27	AZITROMICINA 600 MG SUSPENSÃO 60ML	FR	1100	32,67	35.937,00
28	BENZOATO DE BENZILA 25% 60 ML	FR	300	26,67	8.001,00
29	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 120ML	FR	600	18,73	11.238,00
30	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL FR 60 DOSES	UND	165	38,67	6.380,55
31	CAPTOPRIL 25 MG COMP.	UND	6050	0,17	1.028,50
32	CAPTOPRIL 50 MG COMP.	UND	5000	0,38	1.900,00
33	CARVEDILOL 12,5 MG COMP.	UND	3300	0,27	891,00
34	CARVEDILOL 6,25 MG COMP.	UND	3960	0,24	950,40
35	CARVEDILOL 25MG COMP.	UND	1650	0,76	1.254,00
36	CEFALEXINA 500 MG COMP.	UND	20000	1,50	
37	CEFALEXINA SUSP 60ML	FR	2000	21,97	
38	CETOCONAZOL 2% CREME	BISNAGA	1815	8,43	15.300,45
39	CETOCONAZOL 200 MG COMP.	UND	3025	0,97	2.934,25
40	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU FR 100ML	UND	300		

41	CIMETIDINA 200 MG COMP.	UND	6050	0,85	5.142,50
42	CIPROFIBRATO 100MG COMP.	UND	15000	0,82	12.300,00
43	CIPROFLOXACINO 500 MG	UND	20000	1,07	21.400,00
44	CLOPIDOGREL 75 MG	UND	1100	0,89	979 , 00
45	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMP.	UND	1331	0,90	1.197,90
46	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMP.	UND	11000	0,46	5.060,00
47	COMPLEXO B COMP.	UND	13750	0,19	2.612,50
48	COMPLEXO B LIQUIDO 120ML	FR	726	11,33	8.225,58
49	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	UND	10800	9,03	97.524,00
50	DEXAMETASONA 1MG/ ML ELIXIR 60ML	FR	2400	10,57	25.368,00
51	DEXAMETASONA 4MG COMP.	UND	1595	0,86	1.371,70
52	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10 G	UND	1815	5,50	9.982,50
53	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA FR 5ML	UND	300	53,33	15.999,00
54	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 60ML	FR	1331	8,50	11.313,50
55	DICLOFENACO 15 MG GOTAS FR 20 ML	FR	1100	8,67	9.537,00
56	DICLOFENACO POTÁSSIO COMP.	UND	22000	0,29	6.380,00
57	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG B62 COMP.	UND	22000	0,20	4.400,0
58	DIGOXINA 0,25 MG COMP.	UND	11000	0,32	3.520,00
59	SIMETICONA GOTAS 15ML	UND	797	3,43	2.733,7
60	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50MG	UND	4950	1,81	8.959,50
61	DIPIRONA 500 MG COMP.	UND	16500	0,46	7.590,00
62	DIPIRONA GOTAS 20ML	UND	1900	5,25	9.975,00
63	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP.	UND	3300	0,63	2.079,00
64	ESPIRONOLACTONA 100 MG	UND	360	2,08	748,80
65	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL BISN 50G	UND	275	57,00	15.675,00
66	FINASTERIDA 5 MG	UND	2178	1,14	2.482,92
67	FLUCONAZOL 150 MG COMP.	UND	1331	1,73	2.302,63
68	FUROSEMIDA 40 MG COMP.	UND	18000	0,29	5.220,0
69	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP.	UND	6655	0,15	998,2
70	GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO	UND	110	2,57	282,70
71	GLICLAZIDA 30MG	UND	3600	0,89	3.204,00
72	GLICLAZIDA 60 MG	UND	2178	1,87	4.072,8
73	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP.	UND	12100	0,10	1.210,00
74	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100 ML	FR	12100	14,00	16.940,0
75			7500	-	6.000,00
	HIOSCINA + DIPIRONA NEO	UND		0,80	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
76	HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS 20 ML	FR	725	17,33	
77	IBUPROFENO 300 MG COMP.	UND	5000	0,52	2.600,00
78	IBUPROFENO 600 MG COMP.	UND	11000	0,57	6.270,00
79	IBUPROFENO GOTAS 20ML	UND	1800	6,67	12.006,0
80	IVERMECTINA 6 MG COMP.	UND	220	2,33	512,60
81	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FR 100ML	FR	160	16,67	2.667,20
82	LANSOPRAZOL 30MG+ CLARITROMICINA 500 MG+ AMOXICILINA 500 MG	UND	8400	2,74	23.016,00
83	LATANOPROSTA (SOLUÇÃO OFTALMICA) 0,005% 2,5ML	UND	1800	86,67	156.006,00
84	LEVODOPA + BENSERAZIDA (100 MG + 25 MG) COMP.	UND	2500	2,30	5.750,00
85	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	UND	330	2,22	732,60
86	LEVOFLOXACINO 500MG COMP.	UND	3500	3,40	11.900,00
87	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG COMP.	UND	2500	0,19	475,00
88	LEVOTIROXINA 25 MCG COMP.	UND	2500	0,55	1.375,00
89	LEVOTIROXINA 50 MCG COMP.	UND	2500	0,62	1.550,00
90	LIDOCAÍNA GELEIA 2%	UND	660	14,17	9.352,20
91	LORATADINA 10MG	UND	6600	0,44	2.904,00
92	LORATADINA 1MG/ML 100ML	FR	550	17,33	9.531,50
93	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	UND	9600	2,33	22.368,0
94	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	UND	14000	3,36	47.040,0
95	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2 MG / 5ML + 0,25 MG / 5 ML 120ML	UND	2420	13,00	31.460,0
96	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	UND	6600	0,27	1.782,0
97	MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FR	50	8,79	439,5
98	MEBENDAZOL 100MG COMP.	UND	1500	0,88	1.320,0
99	MEBENDAZOL LÍQUIDO 30ML	FR	550	5,00	2.750,0
	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	UND	2400	0,30	720,0
100				- ,	2.255,0
100 101	METFORMINA 500 MG COMP.	UND	5500	0,41	
				0,41	
101 102	METFORMINA 500 MG COMP. METFORMINA 850 MG COMP.	UND	5500 11000	0,47	5.170,0
101 102 103	METFORMINA 500 MG COMP. METFORMINA 850 MG COMP. METILDOPA 250 MG	UND UND UND	5500 11000 6000	0,47 1,63	5.170,0 9.780,0
101 102 103 104	METFORMINA 500 MG COMP. METFORMINA 850 MG COMP. METILDOPA 250 MG METILDOPA 500 MG	UND UND UND UND	5500 11000 6000 5500	0,47 1,63 3,17	5.170,0 9.780,0 17.435,0
101 102 103 104 105	METFORMINA 500 MG COMP. METFORMINA 850 MG COMP. METILDOPA 250 MG METILDOPA 500 MG METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP.	UND UND UND UND UND	5500 11000 6000 5500 3000	0,47 1,63 3,17 0,30	5.170,0 9.780,0 17.435,0 900,0
101 102 103 104 105 106	METFORMINA 500 MG COMP. METFORMINA 850 MG COMP. METILDOPA 250 MG METILDOPA 500 MG METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP. METOCLOPRAMIDA 4% GOTAS FR C/ 10 ML	UND UND UND UND UND UND	5500 11000 6000 5500 3000 1100	0,47 1,63 3,17 0,30 5,87	5.170,0 9.780,0 17.435,0 900,0 6.457,0
101 102 103 104 105 106 107	METFORMINA 500 MG COMP. METFORMINA 850 MG COMP. METILDOPA 250 MG METILDOPA 500 MG METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP. METOCLOPRAMIDA 4% GOTAS FR C/ 10 ML METRONIDAZOL 250 MG COMP.	UND	5500 11000 6000 5500 3000 1100	0,47 1,63 3,17 0,30 5,87 0,72	5.170,0 9.780,0 17.435,0 900,0 6.457,0 957,6
101 102 103 104 105 106 107	METFORMINA 500 MG COMP. METFORMINA 850 MG COMP. METILDOPA 250 MG METILDOPA 500 MG METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP. METOCLOPRAMIDA 4% GOTAS FR C/ 10 ML METRONIDAZOL 250 MG COMP. METRONIDAZOL 400MG	UND	5500 11000 6000 5500 3000 1100 1330 3630	0,47 1,63 3,17 0,30 5,87 0,72 1,03	5.170,0 9.780,0 17.435,0 900,0 6.457,0 957,6 3.738,9
101 102 103 104 105 106 107 108 109	METFORMINA 500 MG COMP. METFORMINA 850 MG COMP. METILDOPA 250 MG METILDOPA 500 MG METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP. METOCLOPRAMIDA 4% GOTAS FR C/ 10 ML METRONIDAZOL 250 MG COMP. METRONIDAZOL 400MG METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 50 GR	UND	5500 11000 6000 5500 3000 1100 1330 3630 1310	0,47 1,63 3,17 0,30 5,87 0,72 1,03 27,00	5.170,0 9.780,0 17.435,0 900,0 6.457,0 957,6 3.738,9 35.370,0
101 102 103 104 105 106 107 108 109	METFORMINA 500 MG COMP. METFORMINA 850 MG COMP. METILDOPA 250 MG METILDOPA 500 MG METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP. METOCLOPRAMIDA 4% GOTAS FR C/ 10 ML METRONIDAZOL 250 MG COMP. METRONIDAZOL 400MG METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 50 GR MICONAZOL CREME VAGINAL 80 G + QPL	UND	5500 11000 6000 5500 3000 1100 1330 3630 1310	0,47 1,63 3,17 0,30 5,87 0,72 1,03 27,00 28,83	5.170,0 9.780,0 17.435,0 900,0 6.457,0 957,6 3.738,9 35.370,0 10.378,8
101 102 103 104 105 106 107 108 109	METFORMINA 500 MG COMP. METFORMINA 850 MG COMP. METILDOPA 250 MG METILDOPA 500 MG METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP. METOCLOPRAMIDA 4% GOTAS FR C/ 10 ML METRONIDAZOL 250 MG COMP. METRONIDAZOL 400MG METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 50 GR	UND	5500 11000 6000 5500 3000 1100 1330 3630 1310	0,47 1,63 3,17 0,30 5,87 0,72 1,03 27,00	5.170,0 9.780,0 17.435,0 900,0 6.457,0 957,6 3.738,9

113	NIFEDIPINO 10 MG COMP.	UND	3000	1,31	
114	NIFEDIPINO 20 MG COMP.	UND	3000	0,62	1.860,00
115	NIMESULIDA 100 MG COMP.	UND	5500	0,33	1.815,00
116	NISTATINA CREME VAGINAL 50 G	UND	1310	22,00	28.820,00
117	NISTATINA ORAL 30ML	FR	950	15,00	14.250,00
118	NITRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA	UND	2100	3,94	8.274,00
119	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	UND	3000	0,68	2.040,00
120	NORFLOXACINO 400 MG COMP.	UND	11000	1,27	13.970,00
121	NORIPURUM EV	UND	2000	21,33	42.660,00
122	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	FR	160	15,00	
123	ÓLEO MINERAL PURO 100 ML	FR	110	12,33	
124	OMEPRAZOL 20 MG	UND	16500	0,35	
125	PANTOPRAZOL 40 MG	UND	1331	0,48	
126	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG COMP	UND	6000	0,75	
127	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML	FR	1310	6,83	
128	PARACETAMOL 500 MG	UND	5500	0,30	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
129	PARACETAMOL 750 MG	UND	13000	0,38	
130	PASTA-D'ÁGUA POTE 120G	UND	100	17,00	
131	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO PARA USO	UND	500	6,50	·
	TÓPICO				,
132	PERMETRINA LOÇÃO 5% 60ML	FR	100	16,33	
133	PREDNISONA 20 MG	UND	9900	0,80	
134	PREDNISONA 5 MG	UND	8000	0,36	
135	PROPANOLOL 40 MG COMP.	UND	6050	0,18	
136	RIVAROXABANA 10 MG	UND	2400	0,95	
137	RIVAROXABANA 20 MG	UND	2400	1,82	
138	ROSUVASTATINA 10MG	UND	1980	0,50	
139	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	UND	1980	0,75	
140	SALBUTAMOL 4% XPE 120 ML	UND	660	12,00	
141	SINVASTATINA 20 MG	UND	12000	0,21	2.520,00
142	SINVASTATINA 40 MG	UND	2376	0,38	902,88
143	SOL. MANITOL 20% 250 ML	UND	55	23,00	1.265,00
144	SRO SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	UND	660	5,33	3.517,80
145	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	2200	1,59	3.498,00
146	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	UND	2100	0,89	1.869,00
147	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOP SUSPENSÃO	FR	550	11,33	6.231,50
148	SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400 G	POTE	100	38,00	
149	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	UND	3800	16,67	
150	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMP.	UND	30000	0,73	
151	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML	UND	100	22,00	
152	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG	UND	2000	3,45	6.900,00
153	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL FR 200 DOSES	FR	220	31,33	6.892,60
154	SULFATO FERROSO 40 MG FE COMP.	UND	13300	0,31	4.123,00
155	SULFATO FERROSO GOTAS COMP.	FR	1300	7,50	9.750,00
156	VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 2.000 UI G COMP.	UND	1100	0,78	·
157	VITAMINA D GOTAS 200 UI/ML 20ML	FR	1000	21,33	21.330,00
158	PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE 60ML	FR	2000	18,67	
159	DIPIRONA 50MG/ML XAROPE 100ML	FR	2000	13,33	
160	MELOXICAM 15MG COMP.	UND	5000	0,57	
161	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40MG 12,5MG COMP	UND	5500	1,53	
162	VALSARTANA 160MG COMP.	UND	4500	1,41	6.345,00
163	POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS INFANTIL CAPSULA	UND	6000	0,60	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
164	POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS ADULTO CAPSULA	UND	6000	0,65	3.900,00

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

- 5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

- 7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. 7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão

aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no \S 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. 10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = $(TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

ROBSON TIAGO RIBEIRO DE LIMA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00018/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA A POPULAÇÃO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO	TOTAL
1	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME BISN 10G		UND	300			
2	ACICLOVIR 200 MG COMP.		UND	1500			
3	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG INFANTIL COMP.		UND	12100			
4	ÁCIDO ASCÓRBICO COMP 500 MG CX C/ 500 UND		CX	20			
5	ÁCIDO ASCÓRBICO FR 20 ML GTS		FR	1210			
6	ÁCIDO FÓLICO 5 MG		UND	22000			
7	ACIDO TRANEXÂMICO 25 MG		UND	1320			
8	ALBENDAZOL 400 MG COMP.		UND	1815			
9	ALBENDAZOL 400 MG SUSPENSÃO		UND	1210			
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG		UND	250			
11	AMBROXOL XPE ADULTO 100ML		FR	3630			
12	AMBROXOL XPE INFANTIL 100ML		FR	3630			
13	AMIODARONA 200 MG		UND	726			
14	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO 60ML		FR	2750			
15	AMOXICILINA 500 MG COMP.		UND	20000			
16	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML ORAL FR 75ML		FR	660			
17	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG COMPRIMIDO		UND	5500			
18	AMPICILINA 500 MG		UND	16500			
19	AMPICILINA SUSP 60ML		FR	1650			
20	ANLODIPINO 10 MG COMP.		UND	1815			
21	ANLODIPINO 5 MG COMP.		UND	1650			
22	ANLODIPINO 2,5 MG		UND	3000			
23	ATENOLOL 25 MG		UND	3500			
24	ATENOLOL 50MG		UND	4000			
25	ATENOLOL 100MG COMP.		UND	3500			
26	AZITROMICINA 500 MG COMP.		UND	6650			
27	AZITROMICINA 600 MG SUSPENSÃO 60ML		FR	1100			
28	BENZOATO DE BENZILA 25% 60 ML		FR	300			
29	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 120ML		FR	600			
30	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL FR 60 DOSES		UND	165			
31	CAPTOPRIL 25 MG COMP.		UND	6050			
32	CAPTOPRIL 50 MG COMP.		UND	5000			
33	CARVEDILOL 12,5 MG COMP.		UND	3300			
34	CARVEDILOL 6,25 MG COMP.		UND	3960			
35	CARVEDILOL 25MG COMP.		UND	1650			
36	CEFALEXINA 500 MG COMP.		UND	20000		ĺ	
37	CEFALEXINA SUSP 60ML		FR	2000			
38	CETOCONAZOL 2% CREME		BISNAGA	1815			
39	CETOCONAZOL 200 MG COMP.		UND	3025			
40	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU FR 100ML		UND	300			
41	CIMETIDINA 200 MG COMP.		UND	6050			

4.0	OT DDOET DD A TO 100MG GOMD	IND	15000	
	CIPROFIBRATO 100MG COMP.	UND	15000	
	CIPROFLOXACINO 500 MG	UND	20000	
	CLOPIDOGREL 75 MG	UND	1100	
	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMP.	UND	1331	
	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMP.	UND	11000	
	COMPLEXO B COMP.	UND	13750	
	COMPLEXO B LIQUIDO 120ML	FR	726	
	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	UND	10800	
	DEXAMETASONA 1MG/ ML ELIXIR 60ML	FR	2400	
-	DEXAMETASONA 4MG COMP.	UND	1595	
-	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10 G	UND	1815	
	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) SUSPENSÃO DFTÁLMICA FR 5ML	UND	300	
54 I	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 60ML	FR	1331	
55 I	DICLOFENACO 15 MG GOTAS FR 20 ML	FR	1100	
56 I	DICLOFENACO POTÁSSIO COMP.	UND	22000	
57 I	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG B62 COMP.	UND	22000	
58 I	DIGOXINA 0,25 MG COMP.	UND	11000	
59	SIMETICONA GOTAS 15ML	UND	797	
60 I	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50MG	UND	4950	
61 I	DIPIRONA 500 MG COMP.	UND	16500	
62 I	DIPIRONA GOTAS 20ML	UND	1900	
-	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP.	UND	3300	
	ESPIRONOLACTONA 100 MG	UND	360	
-	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL BISN 50G	UND	275	
	FINASTERIDA 5 MG	UND	2178	
	FLUCONAZOL 150 MG COMP.	UND	1331	
	PUROSEMIDA 40 MG COMP.	UND	18000	
	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP.	UND	6655	
	GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO	UND	110	
	GLICLAZIDA 30MG	UND	3600	
	GLICLAZIDA 60 MG	UND	2178	
	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP.	UND	12100	
74 I	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100 ML	FR	1210	
75 I	HIOSCINA + DIPIRONA NEO	UND	7500	
76 I	HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS 20 ML	FR	725	
77	IBUPROFENO 300 MG COMP.	UND	5000	
78	IBUPROFENO 600 MG COMP.	UND	11000	
79	IBUPROFENO GOTAS 20ML	UND	1800	
80	IVERMECTINA 6 MG COMP.	UND	220	
81	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FR 100ML	FR	160	
	LANSOPRAZOL 30MG+ CLARITROMICINA 500 MG+	UND	8400	
83	LATANOPROSTA (SOLUÇÃO OFTALMICA) 0,005%	UND	1800	
84	LEVODOPA + BENSERAZIDA (100 MG + 25 MG)	UND	2500	
	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	UND	330	
	LEVOFLOXACINO 500MG COMP.	UND	3500	
	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG COMP.	UND	2500	
	LEVOTIROXINA 25 MCG COMP.	UND	2500	
	LEVOTIROXINA 50 MCG COMP.	UND	2500	
	LIDOCAÍNA GELEIA 2%	UND	660	
	CORATADINA 10MG		6600	
-	LORATADINA 10MG LORATADINA 1MG/ML 100ML	UND	550	
	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	FR		
		UND	9600	
	COSARTANA POTÁSSICA 50 MG	UND	14000	
I	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2 MG / 5ML + 0,25 MG / 5 ML L20ML	UND	2420	
	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	IIMD	6600	
97	MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%)	UND FR	50	
	SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML			
	MEBENDAZOL 100MG COMP.	UND	1500	
	MEBENDAZOL LÍQUIDO 30ML	FR	550	
	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	UND	2400	
	METFORMINA 500 MG COMP.	UND	5500	
102	METFORMINA 850 MG COMP.	UND	11000	
103	METILDOPA 250 MG	UND	6000	
104	METILDOPA 500 MG	UND	5500	
105	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP.	UND	3000	
106	METOCLOPRAMIDA 4% GOTAS FR C/ 10 ML	UND	1100	
107	METRONIDAZOL 250 MG COMP.	UND	1330	
	METRONIDAZOL 400MG	UND	3630	
	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 50 GR	UND	1310	
	MICONAZOL CREME VAGINAL 80 G + QPL	TB	360	
	MONOCORDIL ISOSSORBIDA 5 MG SL	UND	435	

112	NEOMICINA + BACITRACINA 15 G	UND	6000	
113	NIFEDIPINO 10 MG COMP.	UND	3000	
114	NIFEDIPINO 20 MG COMP.	UND	3000	
115	NIMESULIDA 100 MG COMP.	UND	5500	
L16	NISTATINA CREME VAGINAL 50 G	UND	1310	
117	NISTATINA CREME VAGINAL 30 G		950	
		FR		
118	NITRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE	UND	2100	
110	PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA	IND	2000	
119	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	UND	3000	
120	NORFLOXACINO 400 MG COMP.	UND	11000	
L21	NORIPURUM EV	UND	2000	
122	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	FR	160	
L23	ÓLEO MINERAL PURO 100 ML	FR	110	
L24	OMEPRAZOL 20 MG	UND	16500	
125	PANTOPRAZOL 40 MG	UND	1331	
126	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG COMP	UND	6000	
127	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML	FR	1310	
128	PARACETAMOL 500 MG	UND	5500	
L29	PARACETAMOL 750 MG	UND	13000	
L30	PASTA-D'ÁGUA POTE 120G	UND	100	
131	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO	UND	500	
32	PERMETRINA LOÇÃO 5% 60ML	FR	100	
.33	PREDNISONA 20 MG	UND	9900	
.34	PREDNISONA 5 MG	UND	8000	
135	PROPANOLOL 40 MG COMP.	UND	6050	
.36	RIVAROXABANA 10 MG	UND	2400	
.37			2400	
	RIVAROXABANA 20 MG	UND		
.38	ROSUVASTATINA 10MG	UND	1980	
L39	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	UND	1980	
L40	SALBUTAMOL 4% XPE 120 ML	UND	660	
141	SINVASTATINA 20 MG	UND	12000	
142	SINVASTATINA 40 MG	UND	2376	
L43	SOL. MANITOL 20% 250 ML	UND	55	
L44	SRO SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	UND	660	
L45	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	2200	
146	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	UND	2100	
147	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOP SUSPENSÃO	FR	550	
L48	SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400 G	POTE	100	
149	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	UND	3800	
150	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80	UND	30000	
	MG COMP.			
151	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML	UND	100	
.52	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG	UND	2000	
.53	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL FR 200 DOSES	FR	220	
.54	SULFATO FERROSO 40 MG FE COMP.	UND	13300	
L55	SULFATO FERROSO GOTAS COMP.	FR	1300	
L56	VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 2.000 UI G COMP.	UND	1100	
.57	VITAMINA D GOTAS 200 UI/ML 20ML	FR	1000	
.58	PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE 60ML	FR	2000	
.59	DIPIRONA 50MG/ML XAROPE 100ML	FR	2000	
160	MELOXICAM 15MG COMP.	UND	5000	
161	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40MG 12,5MG COMP	UND	5500	
62	VALSARTANA 160MG COMP.	UND	4500	
163	POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS INFANTIL CAPSULA	UND	6000	
L64	POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS ADULTO	UND	6000	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento: Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00018/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250224PE00018

CONTRATO N°:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Floresta - Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, CNPJ n° 08.739.625/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito José Iran dos Santos, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Elpidio Sabino, 505 - Centro - Nova Floresta - PB, CPF n° 676.007.004-68, Carteira de Identidade n° 1035743 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - CNPJ n°, neste ato representado por ... residente e domiciliado na ..., - - - - CPF n° Carteira de Identidade n° ..., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00018/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA A POPULAÇÃO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos não Vinculados de Impostos:...

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

- O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- a Entrega: 5 (cinco) dias.
- A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no \$ 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação

ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = indice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = extension per contratado do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6° , da Lei 13.709/18.
- c É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Para dirimir as questões decorrentes deste co Cuité.	ontrato, as partes elegem o Foro da Comarca de
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o assinado pelas partes e por duas testemunhas.	presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai
Nov	a Floresta - PB, de de
TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
	·····
	PELO CONTRATADO
	•••••

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:



ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Nova Floresta, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1°, Incisos III e IV, e do Art. 5°, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4°, §§ 2° e 3°, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA A POPULAÇÃO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA A POPULAÇÃO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME BISN 10G	UND	300
ETP 2	ACICLOVIR 200 MG COMP.	UND	1500
ETP 3	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG INFANTIL COMP.	UND	12100
ETP 4	ÁCIDO ASCÓRBICO COMP 500 MG CX C/ 500 UND	CX	20
ETP 5	ÁCIDO ASCÓRBICO FR 20 ML GTS	FR	1210
ETP 6	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	UND	22000
ETP 7	ACIDO TRANEXÂMICO 25 MG	UND	1320
ETP 8	ALBENDAZOL 400 MG COMP.	UND	1815
ETP 9	ALBENDAZOL 400 MG SUSPENSÃO	UND	1210
ETP 10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	UND	250
ETP 11	AMBROXOL XPE ADULTO 100ML	FR	3630
ETP 12	AMBROXOL XPE INFANTIL 100ML	FR	3630
ETP 13	AMIODARONA 200 MG	UND	726
ETP 14	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO 60ML	FR	2750
ETP 15	AMOXICILINA 500 MG COMP.	UND	20000
ETP 16	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML ORAL FR 75ML	FR	660
ETP 17	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG COMPRIMIDO	UND	5500
ETP 18	AMPICILINA 500 MG	UND	16500
ETP 19	AMPICILINA SUSP 60ML	FR	1650
ETP 20	ANLODIPINO 10 MG COMP.	UND	1815
ETP 21	ANLODIPINO 5 MG COMP.	UND	1650
ETP 22	ANLODIPINO 2,5 MG	UND	3000
ETP 23	ATENOLOL 25 MG	UND	3500
ETP 24	ATENOLOL 50MG	UND	4000
ETP 25	ATENOLOL 100MG COMP.	UND	3500

ETP 27	AZITROMICINA 500 MG COMP.	UND	6650
	AZITROMICINA 600 MG SUSPENSÃO 60ML	FR	1100
ETP 28	BENZOATO DE BENZILA 25% 60 ML	FR	30
ETP 29	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 120ML	FR	60
ETP 30	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL FR 60 DOSES	UND	16
ETP 31	CAPTOPRIL 25 MG COMP.	UND	605
ETP 32	CAPTOPRIL 50 MG COMP.	UND	500
ETP 33	CARVEDILOL 12,5 MG COMP.	UND	330
ETP 34	CARVEDILOL 6,25 MG COMP.	UND	396
ETP 35	CARVEDILOL 25MG COMP.	UND	165
ETP 36	CEFALEXINA 500 MG COMP.	UND	2000
ETP 37	CEFALEXINA SUSP 60ML	FR	200
ETP 38	CETOCONAZOL 2% CREME	BISNAGA	181
ETP 39	CETOCONAZOL 200 MG COMP.	UND	302
ETP 40	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU FR 100ML	UND	30
ETP 41	CIMETIDINA 200 MG COMP.	UND	605
ETP 42	CIPROFIBRATO 100MG COMP.	UND	1500
ETP 43	CIPROFLOXACINO 500 MG	UND	2000
ETP 44	CLOPIDOGREL 75 MG	UND	110
ETP 45	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMP.	UND	133
ETP 46	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMP.	UND	1100
ETP 47	COMPLEXO B COMP.	UND	1375
ETP 48	COMPLEXO B LIQUIDO 120ML	FR	72
ETP 49	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	UND	1080
ETP 50	DEXAMETASONA 1MG/ ML ELIXIR 60ML	FR	240
ETP 51	DEXAMETASONA 4MG COMP.	UND	159
ETP 52	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10 G	UND	181
ETP 53	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA FR 5ML	UND	30
ETP 54	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 60ML	FR	133
ETP 55	DICLOFENACO 15 MG GOTAS FR 20 ML	FR	110
ETP 56	DICLOFENACO POTÁSSIO COMP.	UND	2200
ETP 57	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG B62 COMP.	UND	2200
ETP 58	DIGOXINA 0,25 MG COMP.	UND	1100
ETP 59	SIMETICONA GOTAS 15ML	UND	79
ETP 60	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50MG	UND	495
ETP 61	DIPIRONA 500 MG COMP.	UND	1650
ETP 62	DIPIRONA GOTAS 20ML	UND	190
ETP 63	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP.	UND	330
ETP 64	ESPIRONOLACTONA 100 MG	UND	36
ETP 65	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL BISN 50G	UND	27.
	FINASTERIDA 5 MG	UND	
FITP hh	TIMOTHRIBIT 5 IIC		217
ETP 66	FILICONAZOI 150 MC COMP		217
ETP 67	FLUCONAZOL 150 MG COMP.	UND	133
ETP 67 ETP 68	FUROSEMIDA 40 MG COMP.	UND UND	133
ETP 67 ETP 68 ETP 69	FUROSEMIDA 40 MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP.	UND UND UND	133 1800 665
ETP 67 ETP 68 ETP 69 ETP 70	FUROSEMIDA 40 MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP. GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO	UND UND UND UND	133 1800 665 11
ETP 67 ETP 68 ETP 69 ETP 70 ETP 71	FUROSEMIDA 40 MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP. GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO GLICLAZIDA 30MG	UND UND UND UND UND	133: 1800: 665: 11: 360:
ETP 67 ETP 68 ETP 69 ETP 70	FUROSEMIDA 40 MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP. GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO	UND UND UND UND	133 1800 665 11 360
ETP 67 ETP 68 ETP 69 ETP 70 ETP 71	FUROSEMIDA 40 MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP. GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO GLICLAZIDA 30MG	UND UND UND UND UND	133: 1800: 665: 11:
ETP 67 ETP 68 ETP 69 ETP 70 ETP 71 ETP 72	FUROSEMIDA 40 MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP. GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO GLICLAZIDA 30MG GLICLAZIDA 60 MG	UND UND UND UND UND UND UND	133 1800 665 11 360 217
ETP 67 ETP 68 ETP 69 ETP 70 ETP 71 ETP 72 ETP 73	FUROSEMIDA 40 MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP. GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO GLICLAZIDA 30MG GLICLAZIDA 60 MG HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP.	UND UND UND UND UND UND UND UND UND	133 1800 665 11 360 217 1210
ETP 67 ETP 68 ETP 69 ETP 70 ETP 71 ETP 72 ETP 73 ETP 74	FUROSEMIDA 40 MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP. GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO GLICLAZIDA 30MG GLICLAZIDA 60 MG HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP. HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100 ML	UND UND UND UND UND UND UND UND UND FR	133 1800 665 11 360 217 1210 121
ETP 67 ETP 68 ETP 69 ETP 70 ETP 71 ETP 72 ETP 73 ETP 74 ETP 75 ETP 75	FUROSEMIDA 40 MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP. GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO GLICLAZIDA 30MG GLICLAZIDA 60 MG HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP. HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100 ML HIOSCINA + DIPIRONA NEO HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS 20 ML	UND	133 1800 665 11 360 217 1210 121 750
ETP 67 ETP 68 ETP 70 ETP 71 ETP 72 ETP 73 ETP 74 ETP 75 ETP 75 ETP 76	FUROSEMIDA 40 MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP. GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO GLICLAZIDA 30MG GLICLAZIDA 60 MG HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP. HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100 ML HIOSCINA + DIPIRONA NEO HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS 20 ML IBUPROFENO 300 MG COMP.	UND UND UND UND UND UND UND UND UND FR UND FR UND FR UND	133 1800 665 11 360 217 1210 121 750 72
ETP 67 ETP 68 ETP 69 ETP 70 ETP 71 ETP 72 ETP 73 ETP 74 ETP 75 ETP 76 ETP 77	FUROSEMIDA 40 MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP. GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO GLICLAZIDA 30MG GLICLAZIDA 60 MG HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP. HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100 ML HIOSCINA + DIPIRONA NEO HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS 20 ML IBUPROFENO 300 MG COMP. IBUPROFENO 600 MG COMP.	UND UND UND UND UND UND UND UND FR UND FR UND FR UND	133 1800 665 11 360 217 1210 121 750 72 500
ETP 67 ETP 68 ETP 69 ETP 70 ETP 71 ETP 72 ETP 73 ETP 74 ETP 75 ETP 76 ETP 77 ETP 77	FUROSEMIDA 40 MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP. GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO GLICLAZIDA 30MG GLICLAZIDA 60 MG HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP. HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100 ML HIOSCINA + DIPIRONA NEO HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS 20 ML IBUPROFENO 300 MG COMP. IBUPROFENO 600 MG COMP. IBUPROFENO GOTAS 20ML	UND UND UND UND UND UND UND UND FR UND FR UND	133 1800 665 11 360 217 1210 121 750 72 500 1100
ETP 67 ETP 68 ETP 69 ETP 70 ETP 71 ETP 72 ETP 73 ETP 74 ETP 75 ETP 76 ETP 77 ETP 78 ETP 78	FUROSEMIDA 40 MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP. GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO GLICLAZIDA 30MG GLICLAZIDA 60 MG HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP. HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100 ML HIOSCINA + DIPIRONA NEO HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS 20 ML IBUPROFENO 300 MG COMP. IBUPROFENO 600 MG COMP. IBUPROFENO GOTAS 20ML IVERMECTINA 6 MG COMP.	UND UND UND UND UND UND UND FR UND FR UND	133 1800 665 11 360 217 1210 121 750 72 500 1100 180
ETP 67 ETP 68 ETP 69 ETP 70 ETP 71 ETP 72 ETP 73 ETP 74 ETP 75 ETP 76 ETP 77 ETP 78 ETP 78 ETP 79 ETP 80 ETP 81	FUROSEMIDA 40 MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP. GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO GLICLAZIDA 30MG GLICLAZIDA 60 MG HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP. HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100 ML HIOSCINA + DIPIRONA NEO HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS 20 ML IBUPROFENO 300 MG COMP. IBUPROFENO 600 MG COMP. IBUPROFENO GOTAS 20ML IVERMECTINA 6 MG COMP. LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FR 100ML	UND UND UND UND UND UND UND FR UND FR UND UND FR UND FR UND	133 1800 665 11 360 217 1210 121 750 72 500 1100 180 22
ETP 67 ETP 68 ETP 69 ETP 70 ETP 71 ETP 72 ETP 73 ETP 74 ETP 75 ETP 76 ETP 77 ETP 78 ETP 79 ETP 80 ETP 80	FUROSEMIDA 40 MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP. GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO GLICLAZIDA 30MG GLICLAZIDA 60 MG HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP. HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100 ML HIOSCINA + DIPIRONA NEO HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS 20 ML IBUPROFENO 300 MG COMP. IBUPROFENO 600 MG COMP. IBUPROFENO GOTAS 20ML IVERMECTINA 6 MG COMP. LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FR 100ML LANSOPRAZOL 30MG+ CLARITROMICINA 500 MG+ AMOXICILINA 500 MG	UND UND UND UND UND UND UND FR UND FR UND UND FR UND FR UND	133 1800 665 11 360 217 1210 121 750 72 500 1100 180 22 16
ETP 67 ETP 68 ETP 69 ETP 70 ETP 71 ETP 72 ETP 73 ETP 74 ETP 75 ETP 76 ETP 77 ETP 78 ETP 79 ETP 80 ETP 81	FUROSEMIDA 40 MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP. GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO GLICLAZIDA 30MG GLICLAZIDA 60 MG HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP. HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100 ML HIOSCINA + DIPIRONA NEO HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS 20 ML IBUPROFENO 300 MG COMP. IBUPROFENO 600 MG COMP. IBUPROFENO GOTAS 20ML IVERMECTINA 6 MG COMP. LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FR 100ML LANSOPRAZOL 30MG+ CLARITROMICINA 500 MG+ AMOXICILINA 500 MG LATANOPROSTA (SOLUÇÃO OFTALMICA) 0,005% 2,5ML	UND UND UND UND UND UND UND FR UND FR UND UND FR UND FR UND	133 1800 665 11 360 217 1210 121 750 72 500 1100 180 22 16 840
ETP 67 ETP 68 ETP 70 ETP 71 ETP 72 ETP 73 ETP 74 ETP 75 ETP 76 ETP 77 ETP 78 ETP 79 ETP 80 ETP 81 ETP 82 ETP 83 ETP 84	FUROSEMIDA 40 MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP. GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO GLICLAZIDA 30MG GLICLAZIDA 60 MG HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP. HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100 ML HIOSCINA + DIPIRONA NEO HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS 20 ML IBUPROFENO 300 MG COMP. IBUPROFENO 600 MG COMP. IBUPROFENO GOTAS 20ML IVERMECTINA 6 MG COMP. LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FR 100ML LANSOPRAZOL 30MG+ CLARITROMICINA 500 MG+ AMOXICILINA 500 MG	UND UND UND UND UND UND UND FR UND FR UND UND FR UND FR UND	133 1800 665 11 360 217 1210 121 750 72 500 1100 180 22 16
ETP 67 ETP 68 ETP 69 ETP 70 ETP 71 ETP 72 ETP 73 ETP 74 ETP 75 ETP 76 ETP 77 ETP 78 ETP 79 ETP 80 ETP 81	FUROSEMIDA 40 MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP. GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO GLICLAZIDA 30MG GLICLAZIDA 60 MG HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP. HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100 ML HIOSCINA + DIPIRONA NEO HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS 20 ML IBUPROFENO 300 MG COMP. IBUPROFENO 600 MG COMP. IBUPROFENO GOTAS 20ML IVERMECTINA 6 MG COMP. LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FR 100ML LANSOPRAZOL 30MG+ CLARITROMICINA 500 MG+ AMOXICILINA 500 MG LATANOPROSTA (SOLUÇÃO OFTALMICA) 0,005% 2,5ML	UND UND UND UND UND UND UND FR UND FR UND UND FR UND FR UND	133 1800 665 11 360 217 1210 121 750 72 500 1100 180 22 16 840 180
ETP 67 ETP 68 ETP 69 ETP 70 ETP 71 ETP 72 ETP 73 ETP 74 ETP 75 ETP 76 ETP 77 ETP 78 ETP 79 ETP 80 ETP 81 ETP 82 ETP 83 ETP 83	FUROSEMIDA 40 MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP. GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO GLICLAZIDA 30MG GLICLAZIDA 60 MG HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP. HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100 ML HIOSCINA + DIPIRONA NEO HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS 20 ML IBUPROFENO 300 MG COMP. IBUPROFENO 600 MG COMP. IBUPROFENO GOTAS 20ML IVERMECTINA 6 MG COMP. LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FR 100ML LANSOPRAZOL 30MG+ CLARITROMICINA 500 MG+ AMOXICILINA 500 MG LATANOPROSTA (SOLUÇÃO OFTALMICA) 0,005% 2,5ML LEVODOPA + BENSERAZIDA (100 MG + 25 MG) COMP.	UND UND UND UND UND UND UND FR UND FR UND UND FR UND	133 1800 665 11 360 217 1210 121 750 72 500 1100 180 222 16 840 180 250 33
ETP 67 ETP 68 ETP 69 ETP 70 ETP 71 ETP 72 ETP 73 ETP 74 ETP 75 ETP 76 ETP 77 ETP 78 ETP 80 ETP 81 ETP 82 ETP 83 ETP 84 ETP 83	FUROSEMIDA 40 MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP. GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO GLICLAZIDA 30MG GLICLAZIDA 60 MG HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP. HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100 ML HIOSCINA + DIPIRONA NEO HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS 20 ML IBUPROFENO 300 MG COMP. IBUPROFENO 600 MG COMP. IBUPROFENO GOTAS 20ML IVERMECTINA 6 MG COMP. LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FR 100ML LANSOPRAZOL 30MG+ CLARITROMICINA 500 MG+ AMOXICILINA 500 MG LATANOPROSTA (SOLUÇÃO OFTALMICA) 0,005% 2,5ML LEVODOPA + BENSERAZIDA (100 MG + 25 MG) COMP. LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	UND UND UND UND UND UND UND FR UND FR UND	133 1800 665 11 360 217 1210 121 750 72 500 1100 180 22 16 840 180 250 33
ETP 67 ETP 68 ETP 69 ETP 70 ETP 71 ETP 72 ETP 74 ETP 75 ETP 76 ETP 77 ETP 78 ETP 80 ETP 81 ETP 82 ETP 83 ETP 84 ETP 84 ETP 85 ETP 84	FUROSEMIDA 40 MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP. GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO GLICLAZIDA 30MG GLICLAZIDA 60 MG HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP. HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100 ML HIOSCINA + DIPIRONA NEO HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS 20 ML IBUPROFENO 300 MG COMP. IBUPROFENO 600 MG COMP. IBUPROFENO GOTAS 20ML IVERMECTINA 6 MG COMP. LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FR 100ML LANSOPRAZOL 30MG+ CLARITROMICINA 500 MG+ AMOXICILINA 500 MG LATANOPROSTA (SOLUÇÃO OFTALMICA) 0,005% 2,5ML LEVODOPA + BENSERAZIDA (100 MG + 25 MG) COMP. LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG LEVOFLOXACINO 500MG COMP.	UND UND UND UND UND UND UND FR UND UND UND FR UND	133 1800 665 11 360 217 1210 121 750 72 500 1100 180 22 16 840 180 250 33 350 250
ETP 67 ETP 68 ETP 69 ETP 70 ETP 71 ETP 72 ETP 74 ETP 75 ETP 76 ETP 77 ETP 78 ETP 80 ETP 81 ETP 82 ETP 83 ETP 84 ETP 85 ETP 84 ETP 85 ETP 85 ETP 85 ETP 86 ETP 87	FUROSEMIDA 40 MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP. GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO GLICLAZIDA 30MG GLICLAZIDA 60 MG HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP. HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100 ML HIOSCINA + DIPIRONA NEO HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS 20 ML IBUPROFENO 300 MG COMP. IBUPROFENO 600 MG COMP. IBUPROFENO GOTAS 20ML IVERMECTINA 6 MG COMP. LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FR 100ML LANSOPRAZOL 30MG+ CLARITROMICINA 500 MG+ AMOXICILINA 500 MG LATANOPROSTA (SOLUÇÃO OFTALMICA) 0,005% 2,5ML LEVODOPA + BENSERAZIDA (100 MG + 25 MG) COMP. LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG LEVOFLOXACINO 500MG COMP. LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG COMP. LEVOTIROXINA 25 MCG COMP.	UND UND UND UND UND UND UND FR UND	133 1800 665 11 360 217 1210 121 750 72 500 1100 180 22 166 840 180 250 33 350 250
ETP 67 ETP 68 ETP 70 ETP 71 ETP 72 ETP 73 ETP 74 ETP 75 ETP 76 ETP 77 ETP 80 ETP 81 ETP 82 ETP 83 ETP 84 ETP 85	FUROSEMIDA 40 MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP. GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO GLICLAZIDA 30MG GLICLAZIDA 60 MG HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP. HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100 ML HIOSCINA + DIPIRONA NEO HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS 20 ML IBUPROFENO 300 MG COMP. IBUPROFENO 600 MG COMP. IBUPROFENO GOTAS 20ML IVERMECTINA 6 MG COMP. LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FR 100ML LANSOPRAZOL 30MG+ CLARITROMICINA 500 MG+ AMOXICILINA 500 MG LATANOPROSTA (SOLUÇÃO OFTALMICA) 0,005% 2,5ML LEVODOPA + BENSERAZIDA (100 MG + 25 MG) COMP. LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG LEVOFLOXACINO 500MG COMP. LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG COMP. LEVOTIROXINA 25 MCG COMP. LEVOTIROXINA 50 MCG COMP.	UND UND UND UND UND UND UND FR UND	133 1800 665 11 360 217 1210 121 750 72 500 1100 180 22 16 840 180 250 33 350 250 250
ETP 67 ETP 68 ETP 69 ETP 70 ETP 71 ETP 72 ETP 73 ETP 74 ETP 75 ETP 76 ETP 77 ETP 80 ETP 81 ETP 82 ETP 83 ETP 84 ETP 85 ETP 85 ETP 86 ETP 87 ETP 86 ETP 87 ETP 88 ETP 87 ETP 88 ETP 87 ETP 88 ETP 87 ETP 88 ETP 89	FUROSEMIDA 40 MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP. GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO GLICLAZIDA 30MG GLICLAZIDA 60 MG HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP. HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100 ML HIOSCINA + DIPIRONA NEO HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS 20 ML IBUPROFENO 300 MG COMP. IBUPROFENO 600 MG COMP. IBUPROFENO GOTAS 20ML IVERMECTINA 6 MG COMP. LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FR 100ML LANSOPRAZOL 30MG+ CLARITROMICINA 500 MG+ AMOXICILINA 500 MG LATANOPROSTA (SOLUÇÃO OFTALMICA) 0,005% 2,5ML LEVODOPA + BENSERAZIDA (100 MG + 25 MG) COMP. LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG COMP. LEVOTIROXINA 25 MCG COMP. LEVOTIROXINA 50 MCG COMP. LEVOTIROXINA 50 MCG COMP. LEVOTIROXINA 50 MCG COMP. LEVOTIROXINA 50 MCG COMP.	UND UND UND UND UND UND UND FR UND	133 1800 665 11 360 217 1210 121 750 72 500 1100 180 22 16 840 180 250 33 350 250 250 66
ETP 67 ETP 68 ETP 69 ETP 70 ETP 71 ETP 72 ETP 73 ETP 74 ETP 75 ETP 76 ETP 77 ETP 80 ETP 81 ETP 82 ETP 83 ETP 84 ETP 85 ETP 85 ETP 86 ETP 87 ETP 86 ETP 87 ETP 88 ETP 87 ETP 88 ETP 87 ETP 88 ETP 87 ETP 88 ETP 89 ETP 90 ETP 91	FUROSEMIDA 40 MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP. GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO GLICLAZIDA 30MG GLICLAZIDA 60 MG HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP. HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100 ML HIOSCINA + DIPIRONA NEO HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS 20 ML IBUPROFENO 300 MG COMP. IBUPROFENO 600 MG COMP. IBUPROFENO GOTAS 20ML IVERMECTINA 6 MG COMP. LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FR 100ML LANSOPRAZOL 30MG+ CLARITROMICINA 500 MG+ AMOXICILINA 500 MG LATANOPROSTA (SOLUÇÃO OFTALMICA) 0,005% 2,5ML LEVODOPA + BENSERAZIDA (100 MG + 25 MG) COMP. LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG COMP. LEVOTIROXINA 50 MCG COMP. LEVOTIROXINA 50 MCG COMP. LEVOTIROXINA 50 MCG COMP. LEVOTIROXINA 50 MCG COMP. LIDOCAÍNA GELEIA 2% LORATADINA 10MG	UND UND UND UND UND UND UND FR UND	133 1800 665 11 360 217 1210 121 750 72 500 1100 180 222 16 840 180 250 33 350 250 250 66 660
ETP 67 ETP 68 ETP 69 ETP 70 ETP 71 ETP 72 ETP 73 ETP 74 ETP 75 ETP 76 ETP 77 ETP 80 ETP 81 ETP 82 ETP 83 ETP 84 ETP 85 ETP 85 ETP 86 ETP 87 ETP 86 ETP 87 ETP 87 ETP 88 ETP 89 ETP 89 ETP 90 ETP 91	FUROSEMIDA 40 MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP. GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO GLICLAZIDA 30MG GLICLAZIDA 60 MG HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP. HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100 ML HIOSCINA + DIPIRONA NEO HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS 20 ML IBUPROFENO 300 MG COMP. TBUPROFENO 600 MG COMP. TBUPROFENO GOTAS 20ML IVERMECTINA 6 MG COMP. LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FR 100ML LANSOPRAZOL 30MG+ CLARITROMICINA 500 MG+ AMOXICILINA 500 MG LATANOPROSTA (SOLUÇÃO OFTALMICA) 0,005% 2,5ML LEVODOPA + BENSERAZIDA (100 MG + 25 MG) COMP. LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG COMP. LEVOTIROXINA 50 MCG COMP. LIDOCAÍNA GELEIA 2% LORATADINA 10MG LORATADINA 10MG/ML 100ML	UND UND UND UND UND UND UND FR UND	133 1800 665 11 360 217 1210 121 750 72 500 1100 180 222 166 840 180 250 33 350 250 250 666 660 55
ETP 67 ETP 68 ETP 69 ETP 70 ETP 71 ETP 72 ETP 73 ETP 76 ETP 77 ETP 78 ETP 80 ETP 81 ETP 82 ETP 83 ETP 84 ETP 85 ETP 86 ETP 87 ETP 86 ETP 87 ETP 88 ETP 87 ETP 88 ETP 89 ETP 89 ETP 90 ETP 91	FUROSEMIDA 40 MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP. GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO GLICLAZIDA 30MG GLICLAZIDA 60 MG HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP. HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100 ML HIOSCINA + DIPIRONA NEO HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS 20 ML IBUPROFENO 300 MG COMP. IBUPROFENO 600 MG COMP. TBUPROFENO GOTAS 20ML IVERMECTINA 6 MG COMP. LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FR 100ML LANSOPRAZOL 30MG+ CLARITROMICINA 500 MG+ AMOXICILINA 500 MG LATANOPROSTA (SOLUÇÃO OFTALMICA) 0,005% 2,5ML LEVODOPA + BENSERAZIDA (100 MG + 25 MG) COMP. LEVOTOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG COMP. LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG COMP. LEVOTIROXINA 50 MCG COMP.	UND UND UND UND UND UND UND FR UND	133 1800 665 11 360 217 1210 121 750 72 500 1100 180 222 166 840 180 250 33 350 250 250 66 660 555
ETP 67 ETP 68 ETP 69 ETP 70 ETP 71 ETP 72 ETP 73 ETP 74 ETP 75 ETP 76 ETP 77 ETP 80 ETP 81 ETP 82 ETP 83 ETP 84 ETP 85 ETP 85 ETP 86 ETP 87 ETP 87 ETP 88 ETP 89 ETP 89 ETP 90 ETP 91 ETP 92 ETP 93	FUROSEMIDA 40 MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP. GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO GLICLAZIDA 30MG GLICLAZIDA 30MG HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP. HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100 ML HIOSCINA + DIPIRONA NEO HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS 20 ML IBUPROFENO 300 MG COMP. IBUPROFENO 600 MG COMP. IBUPROFENO 600 MG COMP. ITUPROFENO GOTAS 20ML IVERMECTINA 6 MG COMP. LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FR 100ML LANSOPRAZOL 30MG+ CLARITROMICINA 500 MG+ AMOXICILINA 500 MG LATANOPROSTA (SOLUÇÃO OFTALMICA) 0,005% 2,5ML LEVODOPA + BENSERAZIDA (100 MG + 25 MG) COMP. LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG COMP. LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG COMP. LEVOTIROXINA 25 MCG COMP. LEVOTIROXINA 50 MCG COMP. LEVOTIROXINA 50 MCG COMP. LIDOCAÍNA GELEIA 2% LORATADINA 10MG LORATADINA 10MG LORATADINA 10MG LORATADINA 10MG LORATADINA 10MG/ML 100ML LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	UND UND UND UND UND UND UND FR UND	133 1800 665 11 360 217 1210 121 750 72 500 1100 180 222 166 840 180 250 33 350 250 250 666 660 55 960 1400
ETP 67 ETP 68 ETP 70 ETP 71 ETP 72 ETP 73 ETP 74 ETP 75 ETP 76 ETP 77 ETP 80 ETP 81 ETP 82 ETP 83 ETP 84 ETP 85 ETP 85 ETP 86 ETP 87 ETP 97 ETP 97	FUROSEMIDA 40 MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP. GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO GLICLAZIDA 30MG GLICLAZIDA 60 MG HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP. HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100 ML HIOSCINA + DIPIRONA NEO HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS 20 ML IBUPROFENO 300 MG COMP. IBUPROFENO 600 MG COMP. TBUPROFENO GOTAS 20ML IVERMECTINA 6 MG COMP. LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FR 100ML LANSOPRAZOL 30MG+ CLARITROMICINA 500 MG+ AMOXICILINA 500 MG LATANOPROSTA (SOLUÇÃO OFTALMICA) 0,005% 2,5ML LEVODOPA + BENSERAZIDA (100 MG + 25 MG) COMP. LEVOTOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG COMP. LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG COMP. LEVOTIROXINA 50 MCG COMP.	UND UND UND UND UND UND UND FR UND	133 1800 665 11 360 217 1210 121 750 72 500 1100 180 222 166 840 180 250 250 250 250 666 660 55 960 1400 242
ETP 67 ETP 68 ETP 70 ETP 71 ETP 72 ETP 73 ETP 76 ETP 76 ETP 77 ETP 78 ETP 80 ETP 81 ETP 82 ETP 83 ETP 84 ETP 85 ETP 86 ETP 87 ETP 97 ETP 97 ETP 97 ETP 97	FUROSEMIDA 40 MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP. GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO GLICLAZIDA 30MG GLICLAZIDA 30MG HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP. HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100 ML HIOSCINA + DIPIRONA NEO HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS 20 ML IBUPROFENO 300 MG COMP. IBUPROFENO 600 MG COMP. IBUPROFENO 600 MG COMP. ITUPROFENO GOTAS 20ML IVERMECTINA 6 MG COMP. LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FR 100ML LANSOPRAZOL 30MG+ CLARITROMICINA 500 MG+ AMOXICILINA 500 MG LATANOPROSTA (SOLUÇÃO OFTALMICA) 0,005% 2,5ML LEVODOPA + BENSERAZIDA (100 MG + 25 MG) COMP. LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG COMP. LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG COMP. LEVOTIROXINA 25 MCG COMP. LEVOTIROXINA 50 MCG COMP. LEVOTIROXINA 50 MCG COMP. LIDOCAÍNA GELEIA 2% LORATADINA 10MG LORATADINA 10MG LORATADINA 10MG LORATADINA 10MG LORATADINA 10MG/ML 100ML LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	UND UND UND UND UND UND UND FR UND	133 1800 665 11 360 217 1210 121 750 72 500 1100 180 222 166 840 180 250 250 250 250 666 660 55 960 1400 242
ETP 67 ETP 68 ETP 70 ETP 71 ETP 72 ETP 73 ETP 74 ETP 75 ETP 76 ETP 77 ETP 80 ETP 80 ETP 81 ETP 82 ETP 83 ETP 84 ETP 85 ETP 86 ETP 87 ETP 97 ETP 97 ETP 97 ETP 97	FUROSEMIDA 40 MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP. GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO GLICLAZIDA 30MG GLICLAZIDA 30MG GLICLAZIDA 60 MG HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP. HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100 ML HIOSCINA + DIPIRONA NEO HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS 20 ML TEUPROFENO 300 MG COMP. IBUPROFENO 600 MG COMP. IBUPROFENO 600 MG COMP. IBUPROFENO 600 MG COMP. LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FR 100ML LANSOPRAZOL 30MG+ CLARITROMICINA 500 MG+ AMOXICILINA 500 MG LATANOPROSTA (SOLUÇÃO OFTALMICA) 0,005% 2,5ML LEVODOPA + BENSERAZIDA (100 MG + 25 MG) COMP. LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG LEVOFLOXACINO 500MG COMP. LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG COMP. LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG COMP. LEVOTIROXINA 50 MCG COMP. LEVOTIROXINA 50 MCG COMP. LIDOCAÍNA GELEIA 2% LORATADINA 10MG LORATADINA 10MG LORATADINA 10MGL 100ML LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2 MG / 5ML + 0,25 MG / 5 ML 120ML	UND UND UND UND UND UND UND FR UND	133 1800 665 111 360 217 1210 121 750 72 500 1100 180 222 166 840 180 250 250 250 250 666 660 55 960 1400 242 660
ETP 67 ETP 68 ETP 70 ETP 71 ETP 72 ETP 73 ETP 74 ETP 75 ETP 76 ETP 77 ETP 80 ETP 80 ETP 81 ETP 82 ETP 83 ETP 84 ETP 85 ETP 86 ETP 87 ETP 97	FUROSEMIDA 40 MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP. GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO GLICLAZIDA 30MG GLICLAZIDA 30MG GLICLAZIDA 60 MG HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP. HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100 ML HIOSCINA + DIPIRONA NEO HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS 20 ML IBUPROFENO 300 MG COMP. IBUPROFENO 600 MG COMP. IBUPROFENO 601 MG COMP. IBUPROFENO GOTAS 20ML IVERMECTINA 6 MG COMP. LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FR 100ML LANSOPRAZOL 30MG+ CLARITROMICINA 500 MG+ AMOXICILINA 500 MG LATANOPROSTA (SOLUÇÃO OFTALMICA) 0,005% 2,5ML LEVODOPA + BENSERAZIDA (100 MG + 25 MG) COMP. LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG COMP. LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG COMP. LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG COMP. LEVOTIROXINA 50 MCG COMP. LEVOTIROXINA 50 MCG COMP. LEVOTIROXINA 50 MCG COMP. LIDCAÍNA GELEIA 2% LORATADINA 10MG LORATADINA 10MG LORATADINA 10MG LORATADINA 10MG LORATADINA 10MG LORATADINA 10MG LORATADINA POTÁSSICA 25 MG LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	UND UND UND UND UND UND UND FR UND	133 1800 665 11 360 217 1210 121 750 72 500 1100 180 22 166 840 180 250 33 350 250
ETP 67 ETP 68 ETP 70 ETP 71 ETP 72 ETP 73 ETP 74 ETP 75 ETP 76 ETP 77 ETP 80 ETP 80 ETP 81 ETP 82 ETP 83 ETP 84 ETP 85 ETP 86 ETP 87 ETP 97 ETP 97 ETP 97 ETP 97 ETP 97 ETP 97	FUROSEMIDA 40 MG COMP. GLIDENCLAMIDA 5 MG COMP. GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO GLICLAZIDA 30MG GLICLAZIDA 60 MG HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP. HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100 ML HIOSCINA + DIPIRONA NEO HIOSCINA + DIPIRONA MEO HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS 20 ML IBUPROFENO 300 MG COMP. IBUPROFENO 600 MG COMP. IBUPROFENO GOTAS 20ML IVERMECTINA 6 MG COMP. LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FR 100ML LANSOPRAZOL 30MG+ CLARITROMICINA 500 MG+ AMOXICILINA 500 MG LATANOPROSTA (SOLUÇÃO OFTALMICA) 0,005% 2,5ML LEVODOPA + BENSERAZIDA (100 MG + 25 MG) COMP. LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG LEVOFLOXACINO 500MG COMP. LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG COMP. LEVOTIROXINA 50 MCG COMP. LORATADINA 10MG LORATADINA 10MG LORATADINA 10MGML 100ML LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2 MG / 5ML + 0,25 MG / 5 ML 120ML MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML MEBENDAZOL 100MG COMP.	UND UND UND UND UND UND UND FR UND	133 1800 665 111 360 217 1210 121 750 72 500 1100 180 222 166 840 180 250 250 250 250 666 660 55 960 1400 242 660 5 150
ETP 67 ETP 68 ETP 69 ETP 70 ETP 71 ETP 72 ETP 73 ETP 76 ETP 77 ETP 78 ETP 80 ETP 81 ETP 82 ETP 83 ETP 84 ETP 85 ETP 86 ETP 87 ETP 97 ETP 97 ETP 97 ETP 97 ETP 97 ETP 97	FUROSEMIDA 40 MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP. GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO GLICLAZIDA 30MG GLICLAZIDA 60 MG HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP. HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100 ML HIOSCINA + DIPIRONA NEO HIOSCINA + DIPIRONA OTAS 20 ML IBUPROFENO 300 MG COMP. IBUPROFENO 600 MG COMP. IBUPROFENO 600 MG COMP. LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FR 100ML LANSOPRAZOL 30MG+ CLARITROMICINA 500 MG+ AMOXICILINA 500 MG LATANOPROSTA (SOLUÇÃO OFTALMICA) 0,005% 2,5ML LEVODOPA + BENSERAZIDA (100 MG + 25 MG) COMP. LEVOTIROXINA 50 MG COMP. LEVOTIROXINA 50 MG COMP. LEVOTIROXINA 50 MGC COMP. LEVOTIROXINA 50 MCG COMP. LEVOTIROXINA 25 MCG COMP. LEVOTIROXINA 25 MCG COMP. LEVOTIROXINA 25 MCG COMP. LEVOTIROXINA 50 MCG COMP. LIDOCAÍNA GELEIA 2% LORATADINA 10MG LORATADINA 10MG LORATADINA 10MG/ML 100ML LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML MEBENDAZOL LÍQUIDO 30ML	UND UND UND UND UND UND UND FR UND UND UND UND FR UND	133 1800 665 111 360 217 1210 121 750 72 500 1100 180 222 166 840 180 250 250 250 250 666 660 55 960 1400 242 660 55
ETP 67 ETP 68 ETP 70 ETP 71 ETP 73 ETP 76 ETP 77 ETP 78 ETP 78 ETP 80 ETP 81 ETP 82 ETP 83 ETP 84 ETP 85 ETP 86 ETP 87 ETP 87 ETP 88 ETP 87 ETP 88 ETP 89 ETP 80 ETP 90 ETP 91	FUROSEMIDA 40 MG COMP. GLIDENCLAMIDA 5 MG COMP. GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO GLICLAZIDA 30MG GLICLAZIDA 60 MG HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP. HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100 ML HIOSCINA + DIPIRONA NEO HIOSCINA + DIPIRONA MEO HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS 20 ML IBUPROFENO 300 MG COMP. IBUPROFENO 600 MG COMP. IBUPROFENO GOTAS 20ML IVERMECTINA 6 MG COMP. LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FR 100ML LANSOPRAZOL 30MG+ CLARITROMICINA 500 MG+ AMOXICILINA 500 MG LATANOPROSTA (SOLUÇÃO OFTALMICA) 0,005% 2,5ML LEVODOPA + BENSERAZIDA (100 MG + 25 MG) COMP. LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG LEVOFLOXACINO 500MG COMP. LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG COMP. LEVOTIROXINA 50 MCG COMP. LORATADINA 10MG LORATADINA 10MG LORATADINA 10MGML 100ML LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2 MG / 5ML + 0,25 MG / 5 ML 120ML MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML MEBENDAZOL 100MG COMP.	UND UND UND UND UND UND UND FR UND	133 1800 665 111 360 217 1210 121 750 72 500 1100 180 222 166 840 180 250 250 250 250 666 660 55 960 1400 242 660 5

EED 100 MEE	TIDODA OEO MO	TIME	C00
	ILDOPA 250 MG	UND	550
	OCLOPRAMIDA 10 MG COMP.	UND	300
	OCLOPRAMIDA 4% GOTAS FR C/ 10 ML	UND	110
	RONIDAZOL 250 MG COMP.	UND	133
-	RONIDAZOL 400MG	UND	363
		UND	131
	RONIDAZOL GELEIA VAGINAL 50 GR		36
	NAZOL CREME VAGINAL 80 G + QPL	TB	
	OCORDIL ISOSSORBIDA 5 MG SL MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	UND	43
	MICINA + BACITRACINA 15 G	UND	600
	EDIPINO 10 MG COMP.	UND	300
	EDIPINO 20 MG COMP.	UND	300
	SULIDA 100 MG COMP.	UND	550
	CATINA CREME VAGINAL 50 G	UND	131
	CATINA ORAL 30ML	FR	95
	RATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA	UND	210
	ROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	UND	300
	FLOXACINO 400 MG COMP.	UND	1100
ETP 121 NOR		UND	200
	DE GIRASSOL 100ML	FR	16
	MINERAL PURO 100 ML	FR	110
	PRAZOL 20 MG	UND	1650
	OPRAZOL 40 MG	UND	133
	RIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG COMP	UND	600
	ACETAMOL 200MG/ML 10ML	FR	131
	ACETAMOL 500 MG	UND	550
-	ACETAMOL 750 MG	UND	1300
	'A-D'ÁGUA POTE 120G	UND	10
	MANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO	UND	50
	METRINA LOÇÃO 5% 60ML	FR	10
	DNISONA 20 MG	UND	990
ETP 134 PREI	DNISONA 5 MG	UND	800
ETP 135 PRO	PANOLOL 40 MG COMP.	UND	605
ETP 136 RIV	AROXABANA 10 MG	UND	240
ETP 137 RIV	AROXABANA 20 MG	UND	240
ETP 138 ROST	JVASTATINA 10MG	UND	198
ETP 139 ROST	JVASTATINA CÁLCICA 20 MG	UND	198
ETP 140 SALI	BUTAMOL 4% XPE 120 ML	UND	66
ETP 141 SIN	ASTATINA 20 MG	UND	1200
ETP 142 SIN	VASTATINA 40 MG	UND	237
ETP 143 SOL	MANITOL 20% 250 ML	UND	5.
ETP 144 SRO	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	UND	66
	CINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	220
ETP 146 SUC	CINATO DE METOPROLOL 50 MG	UND	210
ETP 147 SUL	FAMETOXAZOL + TRIMETOP SUSPENSÃO	FR	55
ETP 148 SUL	FADIAZINA DE PRATA POTE 400 G	POTE	10
ETP 149 SULI	FADIAZINA DE PRATA 1%	UND	380
ETP 150 SULI	FAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMP.	UND	3000
ETP 151 SUL	PATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML	UND	10
ETP 152 SULI	FATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG	UND	200
ETP 153 SULI	TATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL FR 200 DOSES	FR	22
ETP 154 SULI	FATO FERROSO 40 MG FE COMP.	UND	1330
ETP 155 SULI	FATO FERROSO GOTAS COMP.	FR	130
ETP 156 VITA	AMINA D (COLECALCIFEROL) 2.000 UI G COMP.	UND	110
ETP 157 VITA	AMINA D GOTAS 200 UI/ML 20ML	FR	100
ETP 158 PREI	DNISOLONA 3MG/ML XAROPE 60ML	FR	200
ETP 159 DIP	RONA 50MG/ML XAROPE 100ML	FR	200
	DXICAM 15MG COMP.	UND	500
	SARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40MG 12,5MG COMP	UND	550
	SARTANA 160MG COMP.	UND	450
	VITAMÍNICO + SAIS MINERAIS INFANTIL CAPSULA	UND	600
	VITAMÍNICO + SAIS MINERAIS ADULTO CAPSULA	UND	600

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra: Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA A POPULAÇÃO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9.Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orcamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, \$ 1°, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 1.832.205,57:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME BISN 10G		UND	300	11,30	3.390,00
ETP 2	ACICLOVIR 200 MG COMP.		UND	1500	1,06	1.590,00
ETP 3	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG INFANTIL COMP.		UND	12100	0,17	2.057,00
ETP 4	ÁCIDO ASCÓRBICO COMP 500 MG CX C/ 500 UND		CX	20	0,43	8,60
ETP 5	ÁCIDO ASCÓRBICO FR 20 ML GTS		FR	1210	6,67	8.070,70
ETP 6	ÁCIDO FÓLICO 5 MG		UND	22000	0,39	8.580,00
ETP 7	ACIDO TRANEXÂMICO 25 MG		UND	1320	7,33	9.675,60
ETP 8	ALBENDAZOL 400 MG COMP.		UND	1815	4,00	7.260,00
ETP 9	ALBENDAZOL 400 MG SUSPENSÃO		UND	1210	4,41	5.336,10
ETP 10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG		UND	250	1,56	390,00
ETP 11	AMBROXOL XPE ADULTO 100ML		FR	3630	11,17	40.547,10
ETP 12	AMBROXOL XPE INFANTIL 100ML		FR	3630	12,00	43.560,00
ETP 13	AMIODARONA 200 MG		UND	726	1,11	805 , 86
ETP 14	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO 60ML		FR	2750	27,67	76.092 , 50
ETP 15	AMOXICILINA 500 MG COMP.		UND	20000	1,17	23.400,00
ETP 16	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSI		FR	660	41,67	27.502,20
ETP 17	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO		UND	5500	5,45	29.975,00
ETP 18	AMPICILINA 500 MG		UND	16500	1,89	31.185,00
ETP 19	AMPICILINA SUSP 60ML		FR	1650	25,67	42.355,50
ETP 20	ANLODIPINO 10 MG COMP.		UND	1815	0,52	943,80
ETP 21	ANLODIPINO 5 MG COMP.		UND	1650	0,24	396,00
ETP 22	ANLODIPINO 2,5 MG		UND	3000	1,50	4.500,00
ETP 23	ATENOLOL 25 MG		UND	3500	0,15	525 , 00
ETP 24	ATENOLOL 50MG		UND	4000	0,16	640,00
ETP 25	ATENOLOL 100MG COMP.		UND	3500	0,77	2.695,00
ETP 26	AZITROMICINA 500 MG COMP.		UND	6650	2,70	17.955,00
ETP 27	AZITROMICINA 600 MG SUSPENSÃO 60ML		FR	1100	32,67	35.937,00

ETP 28	BENZOATO DE BENZILA 25% 60 ML	FR	300		
ETP 29	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR	 FR	600	- , -	
ETP 30	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NAS	 UND	165	38,67	6.380,55
ETP 31	CAPTOPRIL 25 MG COMP.	UND	6050	0,17	1.028,50
ETP 32	CAPTOPRIL 50 MG COMP.	UND	5000	0,38	1.900,00
ETP 33	CARVEDILOL 12,5 MG COMP.	UND	3300	0,27	891,0
ETP 34	CARVEDILOL 6,25 MG COMP.	UND	3960		950,4
ETP 35	CARVEDILOL 25MG COMP.	UND	1650		1.254,0
ETP 36	CEFALEXINA 500 MG COMP.	UND	20000		
ETP 37	CEFALEXINA SUSP 60ML	FR	2000	-	
					· ·
ETP 38	CETOCONAZOL 2% CREME	BISNAGA	1815		15.300,4
ETP 39	CETOCONAZOL 200 MG COMP.	UND	3025	,	2.934,2
ETP 40	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU FR 100ML	UND	300	17,00	
ETP 41	CIMETIDINA 200 MG COMP.	UND	6050	0,85	5.142,5
ETP 42	CIPROFIBRATO 100MG COMP.	UND	15000	0,82	12.300,0
ETP 43	CIPROFLOXACINO 500 MG	UND	20000	1,07	21.400,0
ETP 44	CLOPIDOGREL 75 MG	UND	1100	0,89	979,0
ETP 45	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMP.	UND	1331	,	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
ETP 46	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMP.	UND	11000		
				,	
ETP 47	COMPLEXO B COMP.	UND	13750		2.612,5
ETP 48	COMPLEXO B LIQUIDO 120ML	FR	726		
ETP 49	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	UND	10800		
ETP 50	DEXAMETASONA 1MG/ ML ELIXIR 60ML	FR	2400	10,57	25.368,0
ETP 51	DEXAMETASONA 4MG COMP.	UND	1595	0,86	
ETP 52	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10 G	UND	1815		
ETP 53	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMIC	 UND	300	,	
ETP 54	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 60ML	 FR	1331	,	
					, .
ETP 55	DICLOFENACO 15 MG GOTAS FR 20 ML	FR	1100		· ·
ETP 56	DICLOFENACO POTÁSSIO COMP.	UND	22000		
ETP 57	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG B62 COMP.	UND	22000		
ETP 58	DIGOXINA 0,25 MG COMP.	UND	11000	0,32	3.520,0
ETP 59	SIMETICONA GOTAS 15ML	UND	797	3,43	2.733,7
ETP 60	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50MG	UND	4950	1,81	8.959,5
ETP 61	DIPIRONA 500 MG COMP.	UND	16500		7.590,0
ETP 62	DIPIRONA GOTAS 20ML	UND	1900	-	
			3300	,	
ETP 63	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP.	UND			2.079,0
ETP 64	ESPIRONOLACTONA 100 MG	UND	360		748,8
ETP 65	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL BISN 50G	UND	275		
ETP 66	FINASTERIDA 5 MG	UND	2178		2.482,9
ETP 67	FLUCONAZOL 150 MG COMP.	UND	1331	1,73	2.302,63
ETP 68	FUROSEMIDA 40 MG COMP.	UND	18000	0,29	5.220,00
ETP 69	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP.	UND	6655	0,15	998,2
ETP 70	GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO	UND	110	2,57	282,7
ETP 71	GLICLAZIDA 30MG	UND	3600		
ETP 72	GLICLAZIDA 60 MG	UND	2178		
ETP 73					
	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP.	UND	12100		
ETP 74	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100 ML	FR	1210		
ETP 75	HIOSCINA + DIPIRONA NEO	UND	7500	,	
ETP 76	HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS 20 ML	FR	725		
ETP 77	IBUPROFENO 300 MG COMP.	UND	5000	0,52	2.600,0
ETP 78	IBUPROFENO 600 MG COMP.	UND	11000	0,57	6.270,0
ETP 79	IBUPROFENO GOTAS 20ML	UND	1800		
ETP 80	IVERMECTINA 6 MG COMP.	UND	220	,	
ETP 81	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FR 100ML	FR	160		
ETP 82	LANSOPRAZOL 30MG+ CLARITROMICINA 500 MG+ AMOX	UND	8400		
	LATANOPROSTA (SOLUÇÃO OFTALMICA) 0,005% 2,5M		1800	,	
ETP 83		 UND		-	
ETP 84	LEVODOPA + BENSERAZIDA (100 MG + 25 MG) COMP.	UND	2500		
ETP 85		I TINTE		,	
	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	UND	330		11.900,0
ETP 86	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG LEVOFLOXACINO 500MG COMP.	UND	3500		
ETP 86 ETP 87					
	LEVOFLOXACINO 500MG COMP.	UND	3500	0,19	475,0
ETP 87	LEVOFLOXACINO 500MG COMP. LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG COMP.	UND UND	3500 2500	0,19 0,55	475,0 1.375,0
ETP 87 ETP 88 ETP 89	LEVOTLOXACINO 500MG COMP. LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG COMP. LEVOTIROXINA 25 MCG COMP. LEVOTIROXINA 50 MCG COMP.	UND UND UND	3500 2500 2500	0,19 0,55 0,62	475,0 1.375,0 1.550,0
ETP 87 ETP 88 ETP 89 ETP 90	LEVOFLOXACINO 500MG COMP. LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG COMP. LEVOTIROXINA 25 MCG COMP. LEVOTIROXINA 50 MCG COMP. LIDOCAÍNA GELEIA 2%	UND UND UND UND UND	3500 2500 2500 2500 660	0,19 0,55 0,62 14,17	475,0 1.375,0 1.550,0 9.352,2
ETP 87 ETP 88 ETP 89 ETP 90 ETP 91	LEVOFLOXACINO 500MG COMP. LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG COMP. LEVOTIROXINA 25 MCG COMP. LEVOTIROXINA 50 MCG COMP. LIDOCAÍNA GELEIA 2% LORATADINA 10MG	UND UND UND UND UND UND	3500 2500 2500 2500 660	0,19 0,55 0,62 14,17 0,44	475,0 1.375,0 1.550,0 9.352,2 2.904,0
ETP 87 ETP 88 ETP 89 ETP 90 ETP 91 ETP 92	LEVOFLOXACINO 500MG COMP. LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG COMP. LEVOTIROXINA 25 MCG COMP. LEVOTIROXINA 50 MCG COMP. LIDOCAÍNA GELEIA 2% LORATADINA 10MG LORATADINA 1MG/ML 100ML	UND UND UND UND UND UND FR	3500 2500 2500 2500 660 6600 550	0,19 0,55 0,62 14,17 0,44 17,33	475,0 1.375,0 1.550,0 9.352,2 2.904,0 9.531,5
ETP 87 ETP 88 ETP 89 ETP 90 ETP 91 ETP 92 ETP 93	LEVOFLOXACINO 500MG COMP. LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG COMP. LEVOTIROXINA 25 MCG COMP. LEVOTIROXINA 50 MCG COMP. LIDOCAÍNA GELEIA 2% LORATADINA 10MG LORATADINA 1MG/ML 100ML LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	UND UND UND UND UND UND FR UND	3500 2500 2500 2500 660 6600 550 9600	0,19 0,55 0,62 14,17 0,44 17,33 2,33	475,0 1.375,0 1.550,0 9.352,2 2.904,0 9.531,5 22.368,0
ETP 87 ETP 88 ETP 89 ETP 90 ETP 91 ETP 92 ETP 93 ETP 94	LEVOFLOXACINO 500MG COMP. LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG COMP. LEVOTIROXINA 25 MCG COMP. LEVOTIROXINA 50 MCG COMP. LIDOCAÍNA GELEIA 2% LORATADINA 10MG LORATADINA 1MG/ML 100ML LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	UND	3500 2500 2500 2500 6600 6600 550 9600	0,19 0,55 0,62 14,17 0,44 17,33 2,33 3,36	475,0 1.375,0 1.550,0 9.352,2 2.904,0 9.531,5 22.368,0 47.040,0
ETP 87 ETP 89 ETP 90 ETP 91 ETP 92 ETP 93 ETP 93 ETP 94 ETP 95	LEVOFLOXACINO 500MG COMP. LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG COMP. LEVOTIROXINA 25 MCG COMP. LEVOTIROXINA 50 MCG COMP. LIDOCAÍNA GELEIA 2% LORATADINA 10MG LORATADINA 1MG/ML 100ML LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2	UND	3500 2500 2500 2500 6600 6600 550 9600 14000	0,19 0,55 0,62 14,17 0,44 17,33 2,33 3,36	475,0 1.375,0 1.550,0 9.352,2 2.904,0 9.531,5 22.368,0 47.040,0 31.460,0
ETP 87 ETP 88 ETP 89 ETP 90 ETP 91 ETP 92 ETP 93 ETP 94	LEVOFLOXACINO 500MG COMP. LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG COMP. LEVOTIROXINA 25 MCG COMP. LEVOTIROXINA 50 MCG COMP. LIDOCAÍNA GELEIA 2% LORATADINA 10MG LORATADINA 1MG/ML 100ML LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	UND	3500 2500 2500 2500 6600 6600 550 9600	0,19 0,55 0,62 14,17 0,44 17,33 2,33 3,36	475,0 1.375,0 1.550,0 9.352,2 2.904,0 9.531,5 22.368,0 47.040,0 31.460,0
ETP 87 ETP 89 ETP 90 ETP 91 ETP 92 ETP 93 ETP 93 ETP 94 ETP 95	LEVOFLOXACINO 500MG COMP. LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG COMP. LEVOTIROXINA 25 MCG COMP. LEVOTIROXINA 50 MCG COMP. LIDOCAÍNA GELEIA 2% LORATADINA 10MG LORATADINA 1MG/ML 100ML LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2	UND	3500 2500 2500 2500 6600 6600 550 9600 14000	0,19 0,55 0,62 14,17 0,44 17,33 2,33 3,36 13,00	475,0 1.375,0 1.550,0 9.352,2 2.904,0 9.531,5 22.368,0 47.040,0 31.460,0 1.782,0
ETP 87 ETP 88 ETP 89 ETP 90 ETP 91 ETP 92 ETP 93 ETP 94 ETP 95	LEVOFLOXACINO 500MG COMP. LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG COMP. LEVOTIROXINA 25 MCG COMP. LEVOTIROXINA 50 MCG COMP. LIDOCAÍNA GELEIA 2% LORATADINA 10MG LORATADINA 1MG/ML 100ML LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2 MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	UND	3500 2500 2500 2500 6600 550 9600 14000 2420	0,19 0,55 0,62 14,17 0,44 17,33 2,33 3,36 13,00 0,27 8,79	475,0 1.375,0 1.550,0 9.352,2 2.904,0 9.531,5 22.368,0 47.040,0 31.460,0 1.782,0 439,5
ETP 87 ETP 88 ETP 89 ETP 90 ETP 91 ETP 92 ETP 93 ETP 94 ETP 95 ETP 96 ETP 97	LEVOFLOXACINO 500MG COMP. LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG COMP. LEVOTIROXINA 25 MCG COMP. LEVOTIROXINA 50 MCG COMP. LIDOCAÍNA GELEIA 2% LORATADINA 10MG LORATADINA 1MG/ML 100ML LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2 MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO MEBENDAZOL 100MG COMP.	UND UND UND UND UND UND UND FR UND	3500 2500 2500 2500 6600 6600 550 9600 14000 2420 6600 50	0,19 0,55 0,62 14,17 0,44 17,33 2,33 3,36 13,00 0,27 8,79 0,88	475,0 1.375,0 1.550,0 9.352,2 2.904,0 9.531,5 22.368,0 47.040,0 31.460,0 1.782,0 439,5 1.320,0
ETP 87 ETP 88 ETP 89 ETP 90 ETP 91 ETP 92 ETP 93 ETP 94 ETP 95 ETP 96 ETP 97 ETP 97	LEVOFLOXACINO 500MG COMP. LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG COMP. LEVOTIROXINA 25 MCG COMP. LEVOTIROXINA 50 MCG COMP. LIDOCAÍNA GELEIA 2% LORATADINA 10MG LORATADINA 1MG/ML 100ML LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2 MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO MEBENDAZOL 100MG COMP. MEBENDAZOL LÍQUIDO 30ML	UND UND UND UND UND FR UND	3500 2500 2500 2500 6600 6600 550 9600 14000 2420 6600 50 1500	0,19 0,55 0,62 14,17 0,44 17,33 2,33 3,36 13,00 0,27 8,79 0,88 5,00	475,0 1.375,0 1.550,0 9.352,2 2.904,0 9.531,5 22.368,0 47.040,0 31.460,0 1.782,0 439,5 1.320,0 2.750,0
ETP 87 ETP 88 ETP 90 ETP 91 ETP 92 ETP 93 ETP 94 ETP 95 ETP 96 ETP 97 ETP 98 ETP 98	LEVOFLOXACINO 500MG COMP. LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG COMP. LEVOTIROXINA 25 MCG COMP. LEVOTIROXINA 50 MCG COMP. LIDOCAÍNA GELEIA 2% LORATADINA 10MG LORATADINA 1MG/ML 100ML LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2 MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO MEBENDAZOL 100MG COMP. MEBENDAZOL LÍQUIDO 30ML MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	UND UND UND UND UND FR UND UND UND UND UND UND UND UND FR UND UND FR UND UND FR UND	3500 2500 2500 2500 6600 6600 550 9600 14000 2420 6600 50 1500	0,19 0,55 0,62 14,17 0,44 17,33 2,33 3,36 13,00 0,27 8,79 0,88 5,00 0,30	475,0 1.375,0 1.550,0 9.352,2 2.904,0 9.531,5 22.368,0 47.040,0 31.460,0 1.782,0 439,5 1.320,0 2.750,0 720,0
ETP 87 ETP 88 ETP 90 ETP 91 ETP 92 ETP 93 ETP 95 ETP 96 ETP 97 ETP 98 ETP 99 ETP 100 ETP 101	LEVOFLOXACINO 500MG COMP. LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG COMP. LEVOTIROXINA 25 MCG COMP. LEVOTIROXINA 50 MCG COMP. LIDOCAÍNA GELEIA 2% LORATADINA 10MG LORATADINA 1MG/ML 100ML LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2 MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO MEBENDAZOL 100MG COMP. MEBENDAZOL LÍQUIDO 30ML MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG METFORMINA 500 MG COMP.	UND UND UND UND UND FR UND UND UND UND UND UND UND UND FR UND UND FR UND UND FR UND UND UND	3500 2500 2500 2500 6600 6600 550 9600 14000 2420 6600 50 1500 550	0,19 0,55 0,62 14,17 0,44 17,33 2,33 3,36 13,00 0,27 8,79 0,88 5,00 0,30	475,0 1.375,0 1.550,0 9.352,2 2.904,0 9.531,5 22.368,0 47.040,0 31.460,0 1.782,0 439,5 1.320,0 2.750,0 720,0 2.255,0
ETP 87 ETP 88 ETP 90 ETP 91 ETP 92 ETP 94 ETP 95 ETP 96 ETP 97 ETP 98 ETP 98 ETP 99 ETP 100 ETP 101	LEVOFLOXACINO 500MG COMP. LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG COMP. LEVOTIROXINA 25 MCG COMP. LEVOTIROXINA 50 MCG COMP. LIDOCAÍNA GELEIA 2% LORATADINA 10MG LORATADINA 1MG/ML 100ML LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2 MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO MEBENDAZOL 100MG COMP. MEBENDAZOL LÍQUIDO 30ML MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG METFORMINA 500 MG COMP.	UND UND UND UND UND FR UND	3500 2500 2500 2500 6600 6600 550 9600 14000 2420 6600 50 1500 550 2400	0,19 0,55 0,62 14,17 0,44 17,33 2,33 3,36 13,00 0,27 8,79 0,88 5,00 0,30 0,41	475,0 1.375,0 1.550,0 9.352,2 2.904,0 9.531,5 22.368,0 47.040,0 31.460,0 1.782,0 439,5 1.320,0 2.750,0 720,0 2.255,0 5.170,0
ETP 87 ETP 88 ETP 90 ETP 91 ETP 92 ETP 93 ETP 94 ETP 95 ETP 96 ETP 97 ETP 98 ETP 99 ETP 100 ETP 101 ETP 102	LEVOFLOXACINO 500MG COMP. LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG COMP. LEVOTIROXINA 25 MCG COMP. LEVOTIROXINA 50 MCG COMP. LIDOCAÍNA GELEIA 2% LORATADINA 10MG LORATADINA 1MG/ML 100ML LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2 MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO MEBENDAZOL 100MG COMP. MEBENDAZOL LÍQUIDO 30ML MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG METFORMINA 500 MG COMP.	UND UND UND UND UND FR UND UND UND UND UND UND UND UND FR UND UND FR UND UND FR UND UND UND	3500 2500 2500 2500 6600 6600 550 9600 14000 2420 6600 50 1500 550	0,19 0,55 0,62 14,17 0,44 17,33 2,33 3,36 13,00 0,27 8,79 0,88 5,00 0,30 0,41 0,47 1,63	475,0 1.375,0 1.550,0 9.352,2 2.904,0 9.531,5 22.368,0 47.040,0 31.460,0 1.782,0 439,5 1.320,0 2.750,0 720,0 2.255,0 5.170,0 9.780,0

ETE 108 METGCLOPERAIDA 48 GOTAS FR C/ 10 ML			h			0000	0.00	222
ETT 107 BETEONIEADIA 0250 NG COMP.					UND	3000	·	
ETT 100 METRONIDADOL GELETA VASINAL 50 GR EYW 110 MICRONADOL CREME VASINAL 80 G + QUL TE 360 28,83 10,376,8 EYW 110 MICRONADOL CREME VASINAL 80 G + QUL TE 360 28,83 10,376,8 EYW 112 MEGNICIAN - BACITHACINA 15 G EYW 113 MIREDIFINO 20 MG COMP. EYD 114 MIFEDIFINO 20 MG COMP. EYD 114 MIFEDIFINO 20 MG COMP. EYD 115 MIREDIFINO 20 MG COMP. EYD 116 MIREDIFINO 20 MG COMP. EYD 118 MIREDIFINO 20 MG COMP. EYD 121 MG MIREDIFINO 20 MG MG COMP. EYD 122 MORPHOWARTHO 400 MG COMP. EYD 123 MG MIREDIFINO 20 MG MG COMP. EYD 124 CAMPROPRANCH 20 MG MG COMP. EYD 125 MG MIREDIFIN 20 MG MG MG MG COMP. EYD 126 CHORTHAGH 20 MG MG COMP. EYD 127 MIREDIFINO 20 MG							·	
ETT 109 METRONITAZOI, CREITA VAGINAI, 50 GR							·	
ETT 11 MONOCORDEL ISOSORELTA S NG SE MONNITRATO UND 435 0,50 217.5 ETT 11 NEOMOCORDEL ISOSORELTA S NG SE MONNITRATO UND 6000 8,67 227.5 ETT 11 NEOMOCORDEL ISOSORELTA S NG SE MONNITRATO UND 6000 8,67 227.5 ETT 11 NEOMOCORDE SENSORELTA S NG SE MONNITRATO UND 6000 8,67 227.5 ETT 11 NEOMOCORDE SENSORELTA S NG SEMPL UND 3000 1,31 3.930,0 ETT 14 NIFERDIFINIO 10 MG COMP. UND 3000 0,62 1.865,0 ETT 14 NIFERDIFINIO 20 MG COMP. UND 3000 0,62 1.865,0 ETT 15 NISTATINA CREME VAGINAL 50 G UND 1310 22,00 33 1.815,0 ETT 11 NISTATINA CREME VAGINAL 50 G UND 1310 22,00 3,94 8.274,0 ETT 11 NISTATINA CREME NO MG COMP. UND 1310 22,00 3,94 8.274,0 ETT 12 NISTATINA CREME NO MG COMP. UND 1300 0,68 2.040,0 ETT 11 NISTATINA CREME NO MG COMP. UND 1000 1,27 13,970,0 ETT 12 NISTATINA CREME NO MG COMP. UND 1000 1,27 13,970,0 ETT 12 NISTATINA CREME NO MG COMP. UND 1000 1,27 13,970,0 ETT 12 NISTATINA CREME NO MG COMP. UND 1000 1,27 13,970,0 ETT 12 NISTATINA CREME NO MG COMP. UND 1000 1,27 13,970,0 ETT 12 NISTATINA CREME NO MG ML FR 160 15,00 2,00,0 ETT 12 NISTATINA CREME NO MG ML FR 160 15,00 3,94 42.660,0 ETT 120 MORELOWACINO 400 MG COMP. UND 1000 1,27 13,970,0 ETT 121 NISTATINA CREME NO MG ML FR 160 15,00 0,35 5.75,0 ETT 122 CHORD WINERAS END 100 ML FR 160 15,00 0,35 5.75,0 ETT 122 CHORD WINERAS END 100 ML FR 160 15,00 0,35 5.75,0 ETT 122 CHORD WINERAS END 100 ML FR 160 15,00 0,35 5.75,0 ETT 122 CHORD WINERAS END 100 ML FR 160 15,00 0,35 5.75,0 ETT 122 CHORD WINERAS END 100 ML FR 160 15,00 0,35 5.75,0 ETT 122 CHORD WINERAS END 100 ML FR 160 15,00 0,35 5.75,0 ETT 122 CHORD WINERAS END 100 ML FR 160 15,00 0,35 5.75,0 ETT 122 CHORD WINERAS END 100 ML FR 160 15,00 0,35 5.75,0 ETT 124 CHORD WINERAS END 100 MG UND 1600 0,75 5.400,0 ETT 125 CHORD WINERAS END 100 MG UND 1600 0,75 5.400,0 ETT 127 CHORD WINERAS END 100 MG COMPRINIDO RA UND 1600 0,75 5.400,0 ETT 128 PRANCETANOL 50 MG UND 100 0,70 5.400,0 ETT 128 PRANCETANOL 50 MG UND 100 MG UND 100 0,75 5.400,0 ETT 128 PRANCETANOL 50 MG UND 100 MG UND					UND			
ETU 111 MONOCORDLI ISOSSOMBIAS 5 MG SL MONONITRATO UND 435 0,500 2,75,5 ETU 113 NIFEDIFINO 10 MG COMP, UND 3000 1,31 3,930,0 ETU 113 NIFEDIFINO 10 MG COMP, UND 3000 1,31 3,930,0 ETU 113 NIFEDIFINO 10 MG COMP, UND 5000 0,62 1.860,0 ETU 115 NIFEDIFINO 20 MG COMP, UND 5500 0,62 1.860,0 ETU 115 NIFEDIFINO 20 MG COMP, UND 5500 0,33 1.815,0 ETU 117 NISTATINA CREAL SOM! FR 950 15,00 14,250,0 ETU 117 NISTATINA CREAL SOM! FR 950 15,00 14,250,0 ETU 118 NITHATO DE TIRATHAM * CLORIDMATO DE PIRIDOXINA UND 2100 3,94 8.274,0 ETU 119 NITHATO DE TIRATHAM * CLORIDMATO DE PIRIDOXINA UND 2100 3,94 8.274,0 ETU 121 NONCHOMENT EVEN SOM SOM SOM SOM UND 3000 0,68 2.040,0 ETU 121 NONCHOMENT EVEN SOM SOM SOM SOM UND 2000 12,23 4.660,0 ETU 121 NONCHOMENT EVEN SOM SOM SOM UND 2000 12,23 4.660,0 ETU 123 SOLDO DE GIRASSOL LOUML FR 110 15,00 2.400,0 ETU 123 SOLDO MERRAN PURO 10 ML FR 110 12,33 1.356,3 ETU 124 COMPRAGOL 40 MG COMP UND 1331 0,48 6.38,8 ETU 125 PARATOCHRACU 40 MG UND 1331 0,48 6.38,8 ETU 126 PARACCETANOL 20 MG UND 1331 0,48 6.38,8 ETU 127 PARACCETANOL 20 MG UND 1330 0,48 6.38,8 ETU 128 PARACCETANOL 20 MG UND 1330 0,48 6.83,8 ETU 129 PARACCETANOL 20 MG UND 1300 0,30 1.650,0 ETU 127 PARACCETANOL 750 MG UND 1300 0,30 1.650,0 ETU 127 PARACCETANOL 750 MG UND 1300 0,38 1.650,0 ETU 129 PARACCETANOL 750 MG UND 1300 0,38 1.650,0 ETU 129 PARACCETANOL 750 MG UND 1500 0,00 0,38 1.650,0 ETU 129 PARACCETANOL 750 MG UND 1500 0,00 0,38 1.650,0 ETU 129 PARACCETANOL 750 MG UND 1500 0,00 0,38 1.650,0 ETU 129 PARACCETANOL 750 MG UND 1500 0,00 0,38 1.650,0 ETU 129 PARACCETANOL 750 MG UND 1500 0,00 0,38 1.650,0 ETU 129 PARACCETANOL 750 MG UND 1500 0,00 0,38 1.650,0 ETU 129 PARACCETANOL 750 MG UND 1500 0,00 0,38 1.650,0 ETU 129 PARACCETANOL 750 MG UND 1500 0,00 0,38 1.650,0 ETU 129 PARACCETANOL 750 MG UND 1500 0,00 0,38 1.650,0 ETU 129 PARACCETANOL 750 MG UND 1500 0,00 0,38 1.650,0 ETU 129 PARACCETANOL 750 MG UND 1500 0,00 0,38 1.650,0 ETU 129 PARACCETANOL 750 MG UND 1500 0,00 0,38 1.650,0 ETU 129 PARACCETANOL 750 MG UND 1500 0								
EYF 112 NECOMICINA + BACITRACION 15 G	ETP	110	MICONAZOL CREME VAGINAL 80 G + QPL		TB	360	28,83	
EXP 113 NIFEQUEINO 10 MG COMP. ETP 114 NIFEQUEINO 20 MG COMP. ETP 115 NIMESULIDA 100 MG COMP. ETP 115 NIMESULIDA 100 MG COMP. ETP 116 NIMESULIDA 100 MG COMP. ETP 116 NIMESULIDA 100 MG COMP. ETP 117 NISTATINA CREAL 30M. ETP 118 NITEATINA CREAL 30M. ETP 119 NITEATINA CREAL 30M. ETP 120 NORTHERMEN FV LUND 3000 0,68 2.040,0 ETP 121 NORTHERMEN FV LUND 2000 21,33 42.660,0 ETP 122 CLEAD SETRASOL 100ML ETP 123 NORTHERMEN FV LUND 2000 21,33 42.660,0 ETP 123 CHEAN LORD AND LORD MG COMP. ETP 124 CHEAN LORD AND LORD MG LORD LORD MG LORD LORD LORD MG LORD LORD MG LORD LORD MG LORD	ETP	111	MONOCORDIL ISOSSORBIDA 5 MG SL MONONITRATO		UND	435	0,50	
ETP 114 NITEDITEND 20 MG COMP. ETP 115 NISTATINA ORBME VASINAL 50 G ETP 116 NISTATINA ORBME VASINAL 50 G ETP 117 NISTATINA ORBME VASINAL 50 G ETP 118 NITEATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA UND 2100 3,94 8.274.0 ETP 119 NITEATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA UND 2100 3,94 8.274.0 ETP 119 NITEATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA UND 2100 3,94 8.274.0 ETP 119 NITEATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA UND 2100 3,94 8.274.0 ETP 119 NITEATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA UND 2100 3,94 8.274.0 ETP 1120 NORMICOXICINO 400 MG COMP. ETP 121 NORMICOXICINO 400 MG COMP. ETP 122 NORMICOXICINO 400 MG COMP. ETP 123 NIEDRATORIA EV UND 11000 1,27 13.970,0 ETP 123 OLDO MIRRAL PURO 100 ML FR 110 12,33 1.356,3 ETP 125 PARTOFRADOL 40 MG ETP 127 PERACCETAMOL 20 MG ETP 128 PERACCETAMOL 20 MG ETP 129 PERACCETAMOL 20 MG ETP 130 PEREMENIANA LOGA 56 80ML ETP 131 PEREMENIANA LOGA 56 80ML ETP 132 PERACCETAMOL 20 MG ETP 133 PEREMENIANA LOGA 56 80ML ETP 134 PERACCETAMOL 20 MG ETP 135 PERACCETAMOL 20 MG ETP 136 PEREMENIANA LOGA 56 80ML ETP 137 RIVAROXABANA 20 MG ETP 138 PEREMENIANA LOGA 56 80ML ETP 139 PEREMENIANA LOGA 56 80ML ETP 139 PEREMENIANA LOGA 56 80ML ETP 139 ROSUVASTATINA 60 MG ETP 139 ROSUVASTATINA CÂLICICA 20 MG UND 600 0, 60 3, 600, 0, 50 2, 500, 0 ETP 139 ROSUVASTATINA CÂLICICA 20 MG UND 1990 0, 75 1, 465, 0 ETP 148 SULVASTATINA 20 MG ETP 149 SULVASTATINA 20 MG UND 1300	ETP	112	NEOMICINA + BACITRACINA 15 G		UND	6000		
ETP 115 NIMESULIDA 100 MG COMP. ETP 116 NINESULIDA 100 MG COMP. ETP 117 NISTATINA CRAL 30ML ETP 118 NITSATINA CRAL 30ML ETP 119 NITSATINA CRAL 30ML ETP 120 MG SATER SATE	ETP	113	NIFEDIPINO 10 MG COMP.		UND	3000	1,31	3.930,00
ETF 116 NISTATINA CREME VAGINAL 50 G UND 1310 22,00 28.820,0 28.77 1	ETP	114	NIFEDIPINO 20 MG COMP.		UND	3000	0,62	1.860,00
ETF 117 NISTATIMA ORAL 30ML ETF 118 NITARATO DE LIAMINA + LORDIDARIO DE PIRIDOXINA UND 2100 3,94 8,274,0 EPF 119 NITARATO DE LIAMINA + LORDIDARIO DE PIRIDOXINA UND 2100 3,94 8,274,0 EPF 120 NORFICIAZATINA 100 MG CÁPSULA UND 1000 1,027 13,970,0 ETF 121 NORIFURUM EV UND 2000 21,33 42,660,0 ETF 122 DIECO DE GIRASSOL 100ML FR 160 15,00 2,400,0 ETF 122 DIECO DE GIRASSOL 100ML FR 160 15,00 2,400,0 ETF 123 DIECO MINERAL PURO 100 ML FR 110 12,33 1,356,3 ETF 124 (DIECO MINERAL PURO 100 ML FR 110 12,33 1,356,3 ETF 124 (DIECO MINERAL PURO 100 ML FR 110 12,33 1,356,3 ETF 125 DIECO MINERAL PURO 100 ML FR 110 16,30 0,35 5,775,0 ETF 126 CLORIDARIO DE CICLOSSENZAPRINA 10MG COMP UND 1331 0,48 6,638,8 ETP 127 PARACESTAMOL 500 MG UND 5500 0,30 1,650,0 ETF 128 PRARCESTAMOL 500 MG UND 5500 0,30 1,650,0 ETF 129 PRARCESTAMOL 170 MG UND 1300 0,38 4,940,0 ETF 130 PRARCESTAMOL 170 MG UND 1500 0,38 4,940,0 ETF 131 PRERENINGANATO DE POTASSIO 100 MG COMPRIMIDO PA UND 500 6,50 3,250,0 ETF 132 PRERENINGANATO DE POTASSIO 100 MG COMPRIMIDO PA UND 500 6,50 3,250,0 ETF 133 PROPANOLOL 40 MG COMP UND 500 6,50 3,250,0 ETF 134 PREDNISONA 2 MG UND 9900 0,80 7,920,0 ETF 135 PROPANOLOL 40 MG COMP UND 9900 0,80 7,920,0 ETF 136 PRARCESTAMOL 100 MG COMP UND 1980 0,750 990,0 ETF 137 RIVAROXABANA 10 MG UND 1980 0,750 990,0 ETF 138 ROVAROXABNA 10 MG UND 1980 0,750 990,0 ETF 139 ROSUVASTATINA CALCICA 2 MG UND 1980 0,750 990,0 ETF 143 SOUSVASTATINA A CALCICA 2 MG UND 1980 0,750 990,0 ETF 144 SULDIVARO DE METORPOLOL 25 MG COMPRIMIDO DE L UND 2000 0,73 1,255,0 ETF 145 SULDIVARO DE METORPOLOL 25 MG COMPRIMIDO DE L UND 1980 0,750 990,0 ETF 147 SULFAMENORA 00 MG UND 1980 0,750 1,255,0 ETF 148 SULFAMENORA 00 MG UND 2000 0,73 1,259,0 ETF 149 SULFAMENORA 00 MG UND 2000 0,73 1,259,0 ETF 149 SULFAMENORA 00 MG METORPOLOL 25 MG COMPRIMIDO DE L UND 2000 0,73 1,259,0 ETF 149 SULFAMENORA 00 METORPOLOL 25 MG COMPRIMIDO	ETP	115	NIMESULIDA 100 MG COMP.		UND	5500	0,33	1.815,00
EXP 118 NITRATO DE TIAMINA + CLORIDARDO DE PIRIDOXINA UND 3000 3,94 8.274,0 EXP 119 NITRAGOURANTOÑA 10.0 MG CAPSULA UND 3000 3,68 2.040,0 EXP 120 NORFLOXACINO 400 MG COMP. UND 11000 1,27 13.970,0 ETP 121 NORFLOXACINO 400 MG COMP. UND 2000 21,33 42.660,0 ETP 123 OLEO DE GIRASOL 100ML FR 160 15,00 2.400,0 ETP 123 OLEO MINERAL PUNO 100 ML FR 110 12,33 1.356,3 ETP 125 JEAN DE CICLOSENZAPRINA 10MG UND 15500 0,35 5.775,0 ETP 125 PANIOPRAZOL 40 MG UND 15500 0,75 4.500,0 ETP 126 PARACETAMOL 200MG/ML 10ML FR 1310 6,83 8.947,3 ETP 127 PARACETAMOL 200MG/ML 10ML FR 1310 6,83 8.947,3 ETP 128 PARACETAMOL 200MG/ML 10ML FR 1310 6,83 8.947,3 ETP 129 FARACETAMOL 200MG/ML 10ML FR 1310 6,83 8.947,3 ETP 129 FARACETAMOL 200MG/ML 10ML FR 1310 6,83 8.947,3 ETP 129 FARACETAMOL 200MG/ML 10ML FR 1310 6,83 8.947,3 ETP 129 FARACETAMOL 200MG/ML 10ML FR 1310 6,83 8.947,3 ETP 130 FARACETAMOL 200MG/ML 10ML FR 1310 6,83 8.947,3 ETP 131 PERMANGANATO DE POTÁSSIO 10MG COMPRIMIDO FA UND 1500 0,30 1,550,0 ETP 131 PERMANGANATO DE POTÁSSIO 10MG COMPRIMIDO FA UND 500 6,50 3.250,0 ETP 132 PERMARINA DO MG UND 100 10,0 17,00 0,80 7,920,0 ETP 133 PERMANGANATO DE POTÁSSIO 10MG COMPRIMIDO FA UND 500 6,50 3.250,0 ETP 133 PERMANGANATO DE POTÁSSIO 10MG COMPRIMIDO FA UND 500 6,50 3.250,0 ETP 134 PERDNISONA 5 MG UND 9900 0,80 7,920,0 ETP 135 ROSQUASTATINA 10 MG UND 9900 0,90 7,920,0 ETP 136 RUVAROXABANA 10 MG UND 8000 0,36 2.880,0 ETP 137 RUYAROXABANA 10 MG UND 2400 0,95 2.280,0 ETP 138 ROSQUASTATINA 10MG UND 1980 0,75 1,485,0 ETP 140 SALBUTAROX ABMA CALGICA 20 MG UND 1980 0,75 1,485,0 ETP 141 SITVAROXABANA 10 MG UND 1980 0,75 1,485,0 ETP 141 SITVAROXABANA 10 MG UND 1980 0,75 1,485,0 ETP 143 SOLUCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE L UND 200 0,73 2.200,0 ETP 143 SOLUCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE L UND 200 0,75 2.200,0 ETP 145 SULFATOT DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE L UND 200 0,75 2.200,0 ETP 145 SULFATOT DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE L UND 200 0,75 2.200,0 ETP 145 SULFATOT DE METOPROLOL 20 MG FE COMP. FR 1300 0,75 2.300,0	ETP	116	NISTATINA CREME VAGINAL 50 G		UND	1310	22,00	28.820,00
ETP 119 NITROFURANTONIA 100 MG CARSULA ETP 121 MORRICAXACHIO 400 MG COMP. ETP 122 ÖLRO DE GIRASSOL 100ML. ETP 123 DIEO MINREAL FUNO 100 ML ETP 124 OMBRORAGAL 20 MG ETP 125 OLRO MINREAL FUNO 100 ML ETP 127 MORRICAXACHIO 400 MG UND 16500 0,35 5,775,0 ETP 128 PARACETAMOL 500 MG UND 1331 0,48 688,8 ETP 129 PARACETAMOL 500 MG UND 1331 0,68 688,8 ETP 129 PARACETAMOL 500 MG UND 5500 0,30 1,650,0 ETP 129 PARACETAMOL 500 MG UND 5500 0,30 1,650,0 ETP 130 PARACETAMOL 500 MG UND 5500 0,30 1,650,0 ETP 131 PARACETAMOL 500 MG UND 5500 0,30 1,650,0 ETP 132 PERMARKANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO PA UND 500 0,75 4,900,0 ETP 133 PERMARKANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO PA UND 500 6,50 3,250,0 ETP 133 PERMARKANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO PA UND 500 6,50 3,250,0 ETP 133 PERMARKANATO DE POTÁSSIO 100 MG UND 990 0,80 7,920,0 ETP 134 PERDINSONA 5 MG UND 990,0 80 7,920,0 ETP 135 PERDINSONA 5 MG UND 990,0 80 0,36 2,880,0 ETP 136 PERDINSONA 5 MG UND 990,0 80 0,750 2,280,0 ETP 137 RIVAROKARANA 10 MG UND 990 0,80 7,920,0 ETP 138 POSSUVASTATINA 10 MG UND 1980 0,55 990,0 ETP 139 ROSSUVASTATINA 10 MG UND 1980 0,55 990,0 ETP 140 SINDASTATINA 20 MG UND 1980 0,55 990,0 ETP 141 SINDASTATINA 20 MG UND 1980 0,55 990,0 ETP 143 SINDASTATINA 20 MG UND 1980 0,55 990,0 ETP 143 SINDASTATINA 20 MG UND 1980 0,55 23,00 1,255,00 ETP 144 SULFAMORIO DE METORFOLO 25 MG COMPRIMIDO DE 1 UND 2400 0,75 2,280,0 ETP 145 SULFAMOR DE METORFOLO 25 MG COMPRIMIDO DE 1 UND 2400 0,75 2,280,0 ETP 146 SULFAMOR DE METORFOLO 25 MG COMPRIMIDO DE 1 UND 200 0,73 2,290,0 ETP 147 SULFAMOR DE METORFOLO 25 MG COMPRIMIDO DE 1 UND 200 0,73 2,290,0 ETP 147 SULFAMOR DE METORFOLO 25 MG COMPRIMIDO DE 1 UND 200 0,73 2,290,0 ETP 148 SULFAMOR DE METORFOLO 25 MG COMPRIMIDO DE 1 UND 200 0,73 2,290,0 ETP 149 SULFAMOR DE METORFOLO 25 MG COMPRIMIDO DE 1 UND 200 0,73 2,290,0 ETP 149 SULFAMOR DE METORFOLO 25 MG COM	ETP	117	NISTATINA ORAL 30ML		FR	950	15,00	14.250,00
ETP 120 NORFLOXACINO 400 MG COM#.	ETP	118	NITRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA		UND	2100	3,94	8.274,00
ETP 121 NORIPURUM EV ETP 123 OLEO DE GIRASSOL 100ML ETP 123 OLEO MINERAL PURO 100 ML ETP 124 OMEPRAZOL 20 MS ETP 124 OMEPRAZOL 20 MS ETP 125 PARNOCRABOL 40 MG ETP 126 CLORIDRATO DE CICLOBENZAFRINA 10MG COMP ETP 127 PARACETAMOL 500 MG ETP 127 PARACETAMOL 500 MG ETP 128 PARACETAMOL 500 MG ETP 129 PARACETAMOL 750 MG ETP 129 PARACETAMOL 500 MG ETP 120 PARACETAMOL 500 MG ETP 130 PARACETAMOL 500 MG ETP 131 PERRANGANATO DE POTÂSSIO 100 MG COMPRIMIDO PA ETP 132 PERRETRINA LOÇÃO 5% 60ML ETP 133 PERENISONA 20 MG ETP 134 PERENISONA 5 MG ETP 135 PREDNISONA 20 MG ETP 135 PROPANOLOL 40 MG COMP. ETP 136 PREPAZOL 40 MG ETP 137 RIVAROXABANA 10 MG ETP 138 ROSUVASTATINA CÂLCICA 20 MG ETP 137 RIVAROXABANA 20 MG ETP 138 ROSUVASTATINA CÂLCICA 20 MG ETP 139 ROSUVASTATINA CÂLCICA 20 MG ETP 140 SALBUTAMOL 20% 250 ML ETP 141 SILVAROXABANA 20 MG ETP 143 ROSUVASTATINA CÂLCICA 20 MG ETP 144 SNO SAIS DE REIDRATAÇÃO CAL ETP 144 SNO SAIS DE REIDRATAÇÃO CAL ETP 145 SILVAROXABANA 20 MG ETP 146 SULVASTATINA 20 MG ETP 147 SILVAROXABANA 20 MG ETP 148 SILVAROXABANA 20 MG ETP 149 ROSUVASTATINA CÂLCICA 20 MG ETP 149 ROSUVASTATINA CÂLCICA 20 MG ETP 149 MOD 1000 0,21 2.500,0 ETP 149 SILVAROXABANA 20 MG ETP 149 SULVASTATINA 20 MG ETP 140 SALBUTAMOL 40 KPE 120 ML UND 1000 0,21 2.500,0 ETP 149 SULVASTATINA 20 MG ETP 140 SALBUTAMOL 40 MG ETP 140 SALBUTAMOL 40 MG TON MG TON MG ETP 140 SALBUTAMOL 40 MG TON MG ETP 140 SALBUTAMOL 40 MG ETP 140 SALBUTAMOL 40 MG ETP	ETP	119	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA		UND	3000	0,68	2.040,00
ETP 122 OLEO DE GIRASSOL 100ML	ETP	120	NORFLOXACINO 400 MG COMP.		UND	11000	1,27	13.970,00
ETP 123 OLEO MINERAL PURO 100 ML FR 110 12,33 1,356,3 ETP 124 0MEPRAZOL 20 MG UND 16500 0,35 5,775,0 ETP 125 PANTOPRAZOL 40 MG UND 16500 0,35 5,775,0 ETP 127 PARACETAMOL 200MG/ML 10ME COMP UND 6000 0,75 4,500.0 ETP 127 PARACETAMOL 200MG/ML 10ML FR 1310 6,83 8,947,3 ETP 128 PARACETAMOL 500 MG UND 5500 0,30 1,650,0 ETP 129 PARACETAMOL 750 MG UND 15000 0,38 4,940,3 ETP 129 PARACETAMOL 750 MG UND 15000 0,38 4,940,3 ETP 129 PARACETAMOL 750 MG UND 5500 0,30 1,650,0 ETP 130 PARACETAMOL 750 MG UND 15000 0,38 4,940,3 ETP 130 PARACETAMOL 750 MG UND 15000 0,38 4,940,3 ETP 130 PARACETAMOL 750 MG UND 100 17,00 1,700,0 ETP 130 PARACETAMOL 750 MG UND 100 17,00 1,700,0 ETP 131 PARACETAMOL 750 MG UND 100 17,00 1,700,0 ETP 131 PERMANGANIAN DE POTASSIO 100 MG COMPRIMIDO FA UND 500 6,50 3,250,0 ETP 132 PERMATINA LOÇÃO 5% 60ML FR 100 16,33 1,633,0 ETP 133 PREDNISONA 20 MG UND 9900 0,80 7,920,0 ETP 133 PREDNISONA 5 MG UND 9900 0,80 7,920,0 ETP 135 PROPANOLOL 40 MG COMP. UND 6050 0,18 1,089,0 ETP 135 PROPANOLOL 40 MG COMP. UND 6050 0,18 1,089,0 ETP 137 RIVAROXABANA 10 MG UND 2400 0,95 2,280,0 ETP 138 ROSUVASTATINA 10MG UND 2400 1,82 4,388,0 ETP 138 ROSUVASTATINA 10MG UND 2400 1,82 4,388,0 ETP 138 ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG UND 1980 0,75 1,485,0 ETP 148 SALUTAMOL 48 XPE 120 ML UND 1980 0,75 1,485,0 ETP 141 SINVASTATINA 20 MG UND 1980 0,75 1,485,0 ETP 141 SINVASTATINA 20 MG UND 2376 0,38 902,8 ETP 143 SINVASTATINA 20 MG UND 2376 0,38 902,8 ETP 143 SOUCIANTO DE METORROLO 25 MG COMPRIMIDO DE L UND 2376 0,38 902,8 ETP 148 SOUCIANTO DE METORROLO 25 MG COMPRIMIDO DE L UND 2376 0,38 902,8 ETP 148 SOUCIANTO DE METORROLO 25 MG COMPRIMIDO DE L UND 2000 0,49 1,899,0 ETP 148 SULCIANTO DE METORROLO 25 MG COMPRIMIDO DE L UND 2000 0,49 1,899,0 ETP 148 SULFADIATINA DE PRATA 18 UND 660 12,00 3,45 6,900,0 ETP 148 SULFADIATINA DE PRATA 18 UND 100 0,21 2,200,0 1,200,0 0,30 1,400,0 3,4	ETP	121	NORIPURUM EV		UND	2000	21,33	42.660,00
ETP 124 OMEPRAZOL 20 MG ETP 125 PANTOFRAZOL 40 MG ETP 126 PANTOFRAZOL 40 MG ETP 127 PANTOFRAZOL 40 MG ETP 127 PARACETAMOL 200MG/ML 10ML ETP 128 PARACETAMOL 200MG/ML 10ML ETP 127 PARACETAMOL 500 MG ETP 128 PARACETAMOL 500 MG ETP 129 PARACETAMOL 500 MG ETP 129 PARACETAMOL 750 MG ETP 130 PARACETAMOL 750 MG ETP 131 PARACETAMOL 750 MG ETP 131 PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO FA ETP 132 PERMETRINA LOÇÃO SA 60ML ETP 131 PERMENTRINA LOÇÃO SA 60ML ETP 132 PERMETRINA LOÇÃO SA 60ML ETP 133 PREDNISONA 20 MG ETP 134 PREDNISONA 20 MG ETP 135 PREDNISONA 20 MG ETP 136 RIVAROXABANA 10 MG ETP 137 PREDNISONA 20 MG ETP 138 ROSUVASTATINA 10MG ETP 138 ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG ETP 139 ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG ETP 140 SALBUTAMOL 4X XER 120 ML ETP 141 SINVASTATINA 20 MG ETP 142 SINVASTATINA 20 MG ETP 143 SINVASTATINA 20 MG ETP 145 SINVASTATINA 20 MG ETP 146 SULVEANTA 40 MG UND ETP 147 SINVASTATINA 20 MG ETP 148 SINVASTATINA 20 MG ETP 149 SINVASTATINA 20 MG ETP 149 SINVASTATINA 20 MG ETP 140 SINVASTATINA 20 MG ETP 141 SINVASTATINA 20 MG ETP 142 SINVASTATINA 20 MG ETP 143 SINVASTATINA 20 MG ETP 145 SULUMON 2400 0,21 2.520,0 ETP 146 SULUMANITOL 208 250 ML UND ETP 147 SINVASTATINA 20 MG ETP 148 SULUMANITOL 208 250 ML ETP 148 SULUMANITOL 208 250 ML ETP 149 SULUMANITOL 208 250 ML ETP 140 SULUMANITOL 208 250 ML ETP 141 SULUMANITOL 208 250 ML ETP 145 SULUMANITOL 208 250 ML ETP 146 SULUMANITOL 208 250 ML ETP 147 SULUMANITOL 208 250 ML ETP 148 SULUMANITOL 208 250 ML ETP 149 SULUMANITOL 208 250 ML ETP 149 SULUMANITOL 208 250 ML ETP 140 SULUMANITOL 208 250 ML ETP 141 SULUMANITOL 208 250 ML ETP 143 SULUMANITOL 208 250 ML ETP 146 SULUMANITOL 208 250 ML ETP 147 SULUMANITOL 208 250 ML ETP 148 SULUMANITOL 208 250 ML ETP 149 S	ETP	122	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML		FR	160	15,00	2.400,00
ETP 125 PANTOPRAZOL 40 MG ETP 127 PARACETAMOL 200MG/ML 10ML FR 1310 6,83 8,947,3 ETP 128 PARACETAMOL 500 MG ETP 127 PARACETAMOL 500 MG ETP 128 PARACETAMOL 500 MG ETP 130 PARACETAMOL 750 MG ETP 130 PARACETAMOL 750 MG ETP 130 PARACETAMOL 750 MG ETP 131 PERMANGANATO DE FOTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO FA ETP 132 PARACETAMOL 500 MG ETP 133 PARACETAMOL 500 MG ETP 134 PARACETAMOL 500 MG ETP 135 PARACETAMOL 500 MG ETP 137 PARACETAMOL 500 MG ETP 138 PERMANGANATO DE FOTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO FA ETP 139 PARACETAMOL 500 MG ETP 130 PARACETAMOL 500 MG ETP 130 PARACETAMOL 500 MG ETP 131 PARACETAMOL 500 MG ETP 132 PARACETAMOL 500 MG ETP 133 PAREOMISONA 20 MG ETP 134 PARACETAMOL 500 MG ETP 135 PACPANOLOL 40 MG COMP. ETP 136 ROVAROXABANA 10 MG ETP 137 RIVAROXABANA 20 MG ETP 138 ROSUVASTATINA 10 MG ETP 138 ROSUVASTATINA 10 MG ETP 139 ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG ETP 139 ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG ETP 140 SALBUTAMOL 4% XEE 120 ML ETP 141 SINVASTATINA 20 MG ETP 142 SINVASTATINA 20 MG ETP 143 SOL. MANITOL 20% 250 ML ETP 144 SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE L ETP 145 SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE L ETP 146 SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE L ETP 147 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOP SUSPENSÃO ETP 148 SULFADIAZINA DE PRATA 70 E 400 G ETP 149 SULFADIAZINA DE PRATA 70 F 400 G ETP 150 SULFADIAZINA DE PRATA 70 F 400 G ETP 151 SULFATO DE GERTAMOL 10 MC MG + 80 MG ETP 151 SULFATO DE GERTAMOL 10 MC MG + 80 MG ETP 151 SULFATO DE GERTAMOL 10 MC MG + 80 MG ETP 151 SULFATO DE GERTAMOL 10 MC MG + 80 MG ETP 151 SULFATO DE GERTAMOL 10 MC MG + 80 MG ETP 151 SULFATO DE GERTAMOL 10 MC MG + 80 MG ETP 151 SULFATO DE GERTAMOL 10 MC MG + 80 MG ETP 151 SULFATO DE SALBUTAMOL 400 MG ETP 153 SULFATO DE BERTORATOR NO MG ETP 154 SULFATO ETROSO GOTAS COMP. ETP 155 SULFATO TERROSO GOTAS COMP. ETP 156 DILFIENAS DOMG/ML XAROPE 60ML ETP 157 SULFATO DE BE	ETP	123	ÓLEO MINERAL PURO 100 ML		FR	110	12,33	1.356,30
ETP 126 CLORIDATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG COMP UND 6000 0,75 4,500,0 ETP 127 PARACETAMOL 200MG/ML 10ML FR 1310 6,83 8,947,3 ETP 128 PARACETAMOL 500 MG UND 5500 0,30 1.650,0 CTP 129 PARACETAMOL 750 MG UND 13000 0,38 4,940,0 ETP 129 PARACETAMOL 750 MG UND 13000 0,38 4,940,0 ETP 129 PARACETAMOL 750 MG UND 13000 0,38 4,940,0 ETP 131 PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO PA UND 500 6,50 3,250,0 ETP 131 PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO PA UND 500 6,50 3,250,0 ETP 132 PERMETRINA 10CAS 58 60ML FR PR 100 16,33 1,633,0 ETP 133 PREDNISONA 20 MG UND 9900 0,80 7,920,0 ETP 134 PREDNISONA 20 MG UND 8000 0,36 2,880,0 ETP 134 PREDNISONA 5 MG UND 8000 0,36 2,880,0 ETP 135 ROPANOLOL 40 MG COMP. UND 8000 0,36 2,880,0 ETP 136 RIVAROXABANA 20 MG UND 2400 0,95 2,280,0 ETP 137 RIVAROXABANA 20 MG UND 2400 0,95 2,280,0 ETP 138 ROSUVASTATINA 10MG UND 1990 0,50 990,0 ETP 138 ROSUVASTATINA 10MG UND 1990 0,50 990,0 ETP 139 ROSUVASTATINA 10MG UND 1990 0,50 990,0 ETP 141 SINVASTATINA 6 MG UND 1990 0,78 1,485,0 ETP 140 SALBUTAMOL 4% XPE 120 ML UND 1990 0,78 1,485,0 ETP 141 SINVASTATINA 20 MG UND 12000 0,21 2,520,0 ETP 141 SINVASTATINA 40 MG UND 2276 0,38 902,8 ETP 142 SINVASTATINA 40 MG UND 2276 0,38 902,8 ETP 143 SOL. MANITOL 20% 250 ML UND 2276 0,38 902,8 ETP 144 SINVASTATINA 40 MG UND 2276 0,38 902,8 ETP 145 SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE L UND 55 23,00 1,265,0 ETP 148 SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE L UND 200 0,93 1,869,0 ETP 147 SULFAMENOXAZOL + TRIMETOP SUBPENSÃO FR ST.	ETP	124	OMEPRAZOL 20 MG		UND	16500	0,35	5.775,00
ETP 127 PARACETAMOL 200MG/ML 10ML	ETP	125	PANTOPRAZOL 40 MG		UND	1331	0,48	638,88
ETP 127 PARACETAMOL 200MG/ML 10ML	ETP	126	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG COMP		UND	6000	0,75	4.500,00
ETP 128 PARACETAMOL 500 MG ETP 129 PARACETAMOL 750 MG UND 13000 0,38 4.940,0 ETP 130 PASTA-D'AGUA POTE 120G UND 100 17,00 1.700,0 ETP 131 PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO PA UND 500 6,50 3.250,0 ETP 132 PERMETRIRIA DOÇÃO 58 60ML FR 100 16,33 1.250,0 ETP 133 PERMETRIRIA DOÇÃO 58 60ML FR 100 16,33 1.263,0 ETP 134 PERDISONA 20 MG UND 9900 0,80 7.920,0 ETP 135 PROPANOLOL 40 MG COMP. UND 8000 0,36 2.880,0 ETP 136 RIVAROXABANA 10 MG UND 2400 0,95 2.280,0 ETP 137 RIVAROXABANA 10 MG UND 2400 1,82 4.368,0 ETP 138 ROSUVASTATINA 10MG UND 1980 0,50 990,0 ETP 139 ROSUVASTATINA CÂLCICA 20 MG UND 1980 0,75 990,0 ETP 141 SINVASTATINA 20 MG UND 1980 0,75 1.485,0 ETP 142 SINVASTATINA 40 MG UND 12000 0,21 2.520,0 ETP 143 SINVASTATINA 20 MG UND 2376 0,38 902,8 ETP 144 SINVASTATINA 20 MG UND 2376 0,38 902,8 ETP 145 SUCCINATO DE METOFROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE L UND 660 15,03 3.517,8 ETP 146 SUCCINATO DE METOFROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE L UND 660 5,33 3.517,8 ETP 147 SULCINATO DE METOFROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE L UND 3800 1,59 3.488,0 ETP 148 SUCCINATO DE METOFROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE L UND 3800 1,59 3.488,0 ETP 149 SULCINATO DE METOFROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE L UND 3800 16,67 6.33,48,0 ETP 149 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOP SUSPENSÃO FR 550 11,33 6.231,5 ETP 148 SULFAMORIAN DE PRATA TA POTE 400 G POTE 100 38,00 3,600,0 ETP 150 SULFAMOROXAZOL + TRIMETOP SUSPENSÃO FR 550 11,33 6.231,5 ETP 151 SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁIM UND 3800 16,67 6.33,46,0 ETP 151 SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁIM UND 2000 3,45 6.900,0 ETP 151 SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁIM UND 100 22,00 2.200,0 ETP 151 SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁIM UND 100 22,00 3,45 6.900,0 ETP 154 SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁIM UND 100 22,00 3,45 6.900,0 ETP 155 SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁIM UND 100 22,00 3,45 6.900,0 ETP 156 VITAMINA D GOTAS 200 UI/ML 20ML FR 100 1300 0,73 21.930,0 ETP 157 VITAMINA D GOTAS 20 UI/ML 20ML FR 200 0 13,33 26.660,0 ETP 158 DIPIRONA SOMG/ML XARO	ETP	127	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML		FR	1310	6,83	
ETP 129 PARACETAMOL 750 MG ETT 130 PASTA-D'ÁGUA POTE 120G ETP 131 PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO PA UND 100 17,00 1.700,0 ETP 131 PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO PA UND 500 6,50 3.250,0 ETP 132 PERMETRINA LOÇÃO 5% 60ML ETP 132 PERMETRINA LOÇÃO 5% 60ML ETP 133 PREDNISONA 20 MG ETP 134 PREDNISONA 5 MG UND 9900 0,80 7,920,0 ETP 135 PROPANOLOL 40 MG COMP. UND 6050 0,18 1.089,0 ETP 136 RIVAROXABANA 10 MG UND 2400 0,95 2.280,0 ETP 137 RIVAROXABANA 20 MG UND 2400 1,82 4.368,0 ETP 138 ROSUVASTATINA 10MG UND 1980 0,75 1.485,0 ETP 139 ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG UND 1980 0,75 1.485,0 ETP 140 SALBUTAMOL 4% YEE 120 ML UND 660 12,00 7.920,0 ETP 141 SINVASTATINA 20 MG UND 2376 0,38 902,8 ETP 142 SINVASTATINA 10M MG UND 2376 0,38 902,8 ETP 144 SRO SAIS DE REIDRATAÇÃO GRAL ETP 145 SUCCINATO LO METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE L UND 200 1,95 3.498,0 ETP 147 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOP SUSPENSÃO ETP 148 SULCANATO DE METOPROLOL 50 MG ETP 149 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOP SUSPENSÃO ETP 150 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOP SUSPENSÃO ETP 151 SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTAIM UND 3000 0,73 21.900,0 ETP 151 SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTAIM UND 3000 0,73 21.900,0 ETP 151 SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTAIM UND 100 0,78 3.498,0 ETP 151 SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTAIM UND 100 0,78 3.498,0 ETP 151 SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTAIM UND 100 0,73 21.900,0 ETP 151 SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTAIM UND 100 0,73 21.900,0 ETP 151 SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTAIM UND 100 0,73 21.900,0 ETP 151 SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTAIM UND 100 0,73 21.900,0 ETP 151 SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTAIM UND 100 0,73 21.900,0 ETP 152 SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTAIM UND 100 0,73 21.900,0 ETP 154 SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTAIM	ETP	128	PARACETAMOL 500 MG		UND	5500		
ETP 130 PASTA-D'ÁGUA POTE 120G	ETP	129	PARACETAMOL 750 MG		UND	13000	·	
ETP 132 PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO PA UND 500 6,50 3.250,0 ETP 132 PERMETRINA LOÇÃO 5% 60ML FR 100 16,33 1.633,0 1.633,0 ETP 133 PREDNISONA 20 MG UND 9900 0,80 7.920,0 ETP 134 PREDNISONA 5 MG UND 8000 0,36 2.880,0 ETP 135 PROPANOLOL 40 MG COMP. UND 6050 0,18 1.089,0 ETP 135 RIVAROXABANA 10 MG UND 2400 0,95 2.280,0 ETP 136 RIVAROXABANA 20 MG UND 2400 0,95 2.280,0 ETP 137 RIVAROXABANA 20 MG UND 2400 1,82 4.368,0 ETP 138 ROSUNASTATINA 10MG UND 1990 0,50 990,0 ETP 139 ROSUNASTATINA 10MG UND 1990 0,50 990,0 ETP 139 ROSUNASTATINA 10MG UND 1980 0,75 1.485,0 ETP 140 SALBUTAMOL 4% XPE 120 ML UND 660 12,00 7,5 1.485,0 ETP 140 SALBUTAMOL 4% XPE 120 ML UND 660 12,00 0,21 2.520,0 ETP 141 SINVASTATINA 20 MG UND 2376 0,38 902,8 ETP 142 SINVASTATINA 40 MG UND 2376 0,38 902,8 ETP 143 SOL MANITOL 20% 250 ML UND 55 23,00 1.265,0 ETP 145 SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE L UND 660 5,33 3.517,8 ETP 145 SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE L UND 660 5,33 3.517,8 ETP 145 SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE L UND 200 1,59 3.498,0 ETP 147 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOP SUSPENSÃO FR 550 11,33 6.231,5 ETP 148 SULFADIAZINA DE PRATA FOTE 400 G FOTE 100 38,00 16,67 63.346,0 ETP 151 SULFATO DE METOPROLOL 50 MG UND 3000 0,73 21.900,0 ETP 151 SULFADIAZINA DE PRATA FOTE 400 G FOTE 100 38,00 38,00,0 38.800,0 ETP 151 SULFADIAZINA DE PRATA FOTE 400 G FOTE 100 38,00 16,67 63.346,0 ETP 153 SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁIM UND 3000 0,73 21.900,0 ETP 151 SULFADIAZINA DE PRATA FOTE 400 G FOTE 100 38,00 34,66,90,0 ETP 151 SULFADIAZINA DE PRATA FOTE 400 G FOTE 100 38,00 3,800,0 3.800,0 ETP 151 SULFADIAZINA DE PRATA FOTE 400 G FOTE 100 38,00 34,66,90,0 ETP 151 SULFADIAZINA DE PRATA FOTE 400 G FOTE 100 38,00 3,800,0 3,800	ETP	130	PASTA-D'ÁGUA POTE 120G		UND	100	17,00	
ETP 132 PERMETRINA LOÇÃO 5% 60ML FR 100 16,33 1.633,0 ETP 134 PREDNISONA 20 MG UND 9900 0,80 7.920,0 ETP 135 PREDNISONA 5 MG UND 8000 0,36 2.880,0 ETP 135 PREDNISONA 5 MG UND 6050 0,18 1.099,0 ETP 136 RIVAROXABANA 10 MG COMP. UND 2400 0,95 2.280,0 ETP 137 RIVAROXABANA 10 MG UND 2400 1,82 4.368,0 ETP 138 RIVAROXABANA 20 MG UND 2400 1,82 4.368,0 ETP 138 ROSUVASTATINA 10MG UND 1990 0,50 990,0 ETP 139 ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG UND 1980 0,75 1.485,0 ETP 140 SALBUTAMOL 4% XPE 120 ML UND 660 12,00 7.920,0 ETP 141 SINVASTATINA 20 MG UND 12000 0,21 2.520,0 ETP 142 SINVASTATINA 40 MG UND 2376 0,38 902,8 ETP 143 SOL. MANITOL 20% 250 ML UND 55 23,00 1.265,0 ETP 144 SRO SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL UND 55 23,00 1.265,0 ETP 145 SUCCINATO DE METOPROLOL 55 MG COMPRIMIDO DE L UND 2200 1,59 3.499,0 ETP 147 SULFAMBTONAZOL + TRIMETOP SUSPENSÃO FR 550 11,33 6,231,5 ETP 148 SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400 G POTE 100 38,00 3,800,0 ETP 150 SULFADIAZINA DE PRATA 1% UND 3800 16,67 63.346,0 ETP 151 SULFADIAZINA DE PRATA 1% UND 3800 16,67 63.346,0 ETP 151 SULFADIAZINA DE PRATA 1% UND 3800 16,67 63.346,0 ETP 152 SULFADIAZINA DE PRATA 1% UND 3800 0,73 21.900,0 ETP 153 SULFADIAZINA DE PRATA 1% UND 3800 0,73 21.900,0 ETP 151 SULFADIAZINA DE PRATA 1% UND 3800 0,73 21.900,0 ETP 152 SULFADIAZINA DE PRATA 1% UND 3800 0.73 21.900,0 ETP 153 SULFADIAZINA DE PRATA 1% UND 3800 0.73 21.900,0 ETP 154 SULFADIAZINA DE PRATA 1% UND 3800 0.73 21.900,0 ETP 155 SULFADIAZINA DE PRATA 1% UND 3800 0.73 21.900,0 ETP 157 SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MGC/DOSE AEROSSOL 0 FR 220 31,33 6.892,6 ETP 158 SULFADIAZINA DE PRATA 1% UND 3800 0.75 3.31,31 6.892,6 ETP 158 SULFADIAZINA DE PRATA 1% UND 3800 0.75 3.31,33 6.892,6 ETP 158 SULFADIAZINA DE PRATA 1% UND 3800 0.75 3.31,33 6.892,6 ETP 158 SULFADIAZINA DE PRATA 1% UND 3800 0.75 3.31,33 6.892,6 ETP 159 DIPTRONA 500MC/ML XAROPE 60ML FR 200 0.75 2.200,0 ETP 159 SULFADIAZINA DE PRATA 1% UND 3800 0.75 2.200,0 ETP 158 SULFADIAZINA DE PRATA 1% UND 3800 0.75 2.200,0 ETP 158 SULFADIAZINA MEDOXOMILA HIDROCLOROTIAZIDA 40 UND	ETP	131	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO PA		UND	500		
ETT 133 PREDNISONA 20 MG ETT 134 PREDNISONA 5 MG UND 8000 0,36 2.880,0 ETT 135 PROPANOLOL 40 MG COMP. UND 6050 0,18 1.089,0 ETT 135 PROPANOLOL 40 MG COMP. UND 6050 0,18 1.089,0 ETT 136 RIVAROXABANA 10 MG UND 2400 0,95 2.280,0 ETT 137 RIVAROXABANA 10 MG UND 1980 0,50 990,0 ETT 137 RIVAROXABANA 20 MG UND 1980 0,50 990,0 ETT 138 ROSUVASTATINA 10MG UND 1980 0,55 990,0 ETT 140 SALBUTAMOL 4% XPE 120 ML UND 660 12,00 7.920,0 ETT 141 SINVASTATINA 20 MG UND 12000 0,21 2.520,0 ETT 142 SINVASTATINA 40 MG UND 2376 0,38 902,8 ETT 143 SOL. MANITOL 20% 250 ML UND 55 23,00 1.265,0 ETT 144 SRO SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL UND 55 23,00 1.265,0 ETT 145 SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE L UND 2000 1,59 3.498,0 ETT 147 SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400 G ETT 148 SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400 G ETT 148 SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400 G ETT 149 SULFADIAZINA DE PRATA 1% UND 3800 16,67 63,346,0 ETT 15 SULFATO DE SALBUTAMICI NO MG + 80 MG ETT 15 SULFATO DE SALBUTAMICI NO MG FE COMP. ETT 15 SULFATO DE SALBUTAMICI NO MG FE COMP. ETT 15 SULFATO DE SALBUTAMICI NO MG FE COMP. ETT 15 SULFATO DE SALBUTAMICI NO MG FE COMP. ETT 15 SULFATO DE SALBUTAMICI NO MG FE COMP. ETT 15 SULFATO DE SALBUTAMICI NO MG FE COMP. ETT 15 SULFATO DE SALBUTAMICI NO MG FE COMP. ETT 15 SULFATO DE SALBUTAMICI NO MG FE COMP. ETT 15 SULFATO FERROSO GOTAS COMP. ETT 16 OMLOWING SOMG/ML XAROPE 100ML FR 2000 18,67 37.340,0 ETT 16 OMLOWING SOMG/ML XAROPE 100ML ETT 16 OMLOWING SOMG/ML XAROPE 100ML ETT 16 OMLOWING SOMG/ML XAROPE 100ML ETT 16 OMLOWING SOMG/ML XAROPE 10							·	
ETP 134 PREDNISONA 5 MG ETP 135 PROPANOLOL 40 MG COMP. UND 6050 0,18 1.089,0 ETP 136 RIVAROXABANA 10 MG UND 2400 0,95 2.280,0 ETP 137 RIVAROXABANA 10 MG UND 2400 1,82 4.368,0 ETP 138 ROSUVASTATINA 10MG UND 1980 0,50 990,0 ETP 138 ROSUVASTATINA 10MG UND 1980 0,75 1.465,0 ETP 139 ROSUVASTATINA 20 MG UND 1980 0,75 1.465,0 ETP 140 SALBUTAMOL 4% XPE 120 ML UND 1980 0,75 1.465,0 ETP 141 SINVASTATINA 20 MG UND 1980 0,75 1.465,0 ETP 142 SINVASTATINA 20 MG UND 2376 0,38 992,8 ETP 143 SOL. MANITOL 20% 250 ML UND 2376 0,38 992,8 ETP 144 SRO SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL UND 2376 0,38 992,8 ETP 145 SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE L UND 2376 0,38 992,8 ETP 146 SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG UND 2200 1,59 3.498,0 ETP 146 SULFADIAINA 20 HETOPROLOL 50 MG UND 2200 1,59 3.498,0 ETP 147 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOP SUSPENSÃO FR ETP 148 SULFADIAINA DE PRATA POTE 400 G ETP 150 SULFAMENOXAZOL + TRIMETOP RIVADA MG UND 3800 16,67 63.346,0 ETP 151 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG UND 30000 0,73 21.900,0 ETP 152 SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLM UND 100 22,00 2,00 3,45 6.900,0 ETP 151 SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL 0 FR 220 31,33 6.892,6 ETP 155 SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL 0 FR 220 31,33 6.892,6 ETP 158 PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE 60ML FR 2000 13,33 2.6660,0 ETP 151 SULFATO DE GONTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLM UND 1000 2,78 858,0 ETP 158 PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE 60ML FR 2000 13,33 2.6660,0 ETP 159 DIFIRRONA 50MG/ML XAROPE 60ML FR 2000 13,33 2.6660,0 ETP 159 DIFIRRONA 50MG/ML XAROPE 60ML FR 2000 13,33 2.6660,0 ETP 151 OMBORIONA 3MG/ML XAROPE 60ML FR 2000 13,33 2.6660,0 ETP 161 OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 UND 5000 0,57 2.850,0 ETP 161 OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 UND 5000 0,65 3.900,0 ETP 161 OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 UND 5000 0,65 3.900,0 ETP 161 POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS INFANTIL CAP UND 6000 0,66 3.900,0							·	
ETP 135 PROPANOLOL 40 MG COMP. ETP 136 RIVAROXABANA 10 MG ETP 137 RIVAROXABANA 10 MG ETP 137 RIVAROXABANA 10 MG ETP 138 ROSUVASTATINA 10MG ETP 138 ROSUVASTATINA 10MG ETP 139 ROSUVASTATINA 10MG ETP 140 SALBUTAMOL 4% XPE 120 ML ETP 141 SINVASTATINA 20 MG ETP 142 SINVASTATINA 20 MG ETP 143 SINVASTATINA 10 MG ETP 144 SOL MANITOL 20% 250 ML ETP 145 SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE L ETP 146 SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG ETP 147 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOP SUSPENSÃO ETP 148 SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400 G ETP 149 SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400 MG + 80 MG ETP 151 SULFAMOTOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG ETP 153 SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG FORD. ETP 154 SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG FORD. ETP 155 SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG FORD. ETP 157 SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG FORD. ETP 158 SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG FORD. ETP 159 SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG FORD. ETP 150 SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG FORD. ETP 155 SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG FORD. ETP 155 SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG FORD. ETP 156 SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG FORD. ETP 157 VITAMINA D GOTAS 200 UI/ML 20ML ETP 158 REBRISOLONA 3MG/ML XAROPE 60ML ETP 159 DIFIRRONA 50MG/ML XAROPE 60ML ETP 159 DIFIRRONA 50MG/ML XAROPE 60ML ETP 150 MEMORY SALBUTAMOL 150 MCG FORD. ETP 151 OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 UND 5000 0,57 3.300,0 ETP 151 OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 UND 5000 0,57 3.300,0 ETP 157 VITAMINA D GOTAS 200 UI/ML 20ML ETP 158 REBRISOLONA 3MG/ML XAROPE 60ML ETP 159 DIFIRRONA 50MG/ML XAROPE 60ML ETP 150 MEMORYCAM 15MG COMP. ETP 151 OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 UND 5000 0,57 3.300,0 ETP 151 OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 UND 5000 0,65 3.300,0 ETP 161 OLMESARTANA 160MG COMP. ETP 162 VALSARTANA 160MG COMP. ETP 164 POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS INFANTIL CAP UND 6000 0,65 3.900,0 ETP 164 POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS ADULTO CAPSULA UND 6000 0,65 3.900,0							·	
ETP 136 RIVAROXABANA 10 MG UND 2400 0,95 2.280,0 ETP 137 RIVAROXABANA 20 MG UND 1900 1,82 4.368,0 ETP 138 ROSUVASTATINA 10MG UND 1980 0,50 990,0 ETP 139 ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG UND 1980 0,75 1.485,0 ETP 140 SALBUTAMOL 4% XPE 120 ML UND 12000 0,21 2.520,0 ETP 141 SINVASTATINA 20 MG UND 12000 0,21 2.520,0 ETP 142 SINVASTATINA 40 MG UND 2376 0,38 902,8 ETP 143 SOL. MANITOL 20% 250 ML UND 55 23,00 1.265,0 ETP 144 SRO SAIS DE REIDRATAÇÃO GRAL UND 660 5,33 3.517,8 ETP 145 SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE L UND 2200 1,59 3.498,0 ETP 146 SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG UND 2100 0,89 1.869,0 ETP 147 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOP SUSPENSÃO FR 550 11,33 6.231,5 ETP 148 SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400 G POTE 100 38,00 3.800,0 ETP 149 SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400 MG POTE 100 3800 0,73 21.900,0 ETP 150 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG UND 3000 0,73 21.900,0 ETP 151 SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLM UND 100 22,00 2.200,0 ETP 152 SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL 0 FR 220 31,33 6.899,6 ETP 155 SULFATO FERROSO GOTAS COMP. FR 1300 7,50 9.750,0 ETP 158 PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE 60ML FR 1000 13,33 0.7,50 9.750,0 ETP 158 PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE 60ML FR 2000 13,33 2.330,0 ETP 158 PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE 60ML FR 2000 13,33 2.330,0 ETP 158 PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE 60ML FR 2000 13,33 2.330,0 ETP 159 DIFIRONA 50MG/ML XAROPE 60ML FR 2000 13,33 2.330,0 ETP 159 DIFIRONA 50MG/ML XAROPE 60ML FR 2000 13,33 2.330,0 ETP 159 DIFIRONA 50MG/ML XAROPE 60ML FR 2000 13,33 2.330,0 ETP 159 DIFIRONA 50MG/ML XAROPE 60ML FR 2000 13,33 2.330,0 ETP 159 DIFIRONA 50MG/ML XAROPE 60ML FR 2000 13,33 2.330,0 ETP 159 DIFIRONA 50MG/ML XAROPE 60ML FR 2000 13,33 2.330,0 ETP 159 DIFIRONA 50MG/ML XAROPE 100ML FR 2000 13,33 2.330,0 ETP 159 DIFIRONA 50MG/ML XAROPE 100ML FR 2000 13,33 2.330,0 ETP 159 DIFIRONA 50MG/ML XAROPE 100ML FR 2000 13,33 2.330,0 ETP 160 PLANTAMINICO + SAIS MINERAIS INFANTIL CAP UND 5000 0,65 3.300,0 ETP 164 POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS INFANTIL CAP UND 6000 0,66 3.300,0							·	
ETP 137 RIVAROXABANA 20 MG ETP 138 ROSUVASTATINA 10MG ETP 139 ROSUVASTATINA 10MG UND 1980 0,50 990,0 ETP 139 ROSUVASTATINA 20 MG UND 1980 0,75 1.485,0 ETP 140 SALBUTAMOL 4% XPE 120 ML UND 660 12,00 7.920,0 ETP 141 SINVASTATINA 20 MG UND 2376 0,38 902,8 ETP 142 SINVASTATINA 40 MG UND 2376 0,38 902,8 ETP 143 SOL MANITOL 20% 250 ML UND 55 23,00 1.265,0 ETP 144 SRO SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL UND 55 23,00 1.265,0 ETP 145 SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE L UND 2200 1,59 3.498,0 ETP 147 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOP SUSPENSÃO ETP 148 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOP SUSPENSÃO ETP 149 SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400 G ETP 149 SULFADIAZINA DE PRATA 1% UND 3800 16,67 63.346,0 ETP 151 SULFAND DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLM UND 3800 0,73 21.900,0 ETP 152 SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MG 9 MG UND 2000 3,45 6.900,0 ETP 153 SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MG/POSE AEROSSOL 0 ETP 154 SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MG/POSE AEROSSOL 0 ETP 155 SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MG/POSE AEROSSOL 0 ETP 156 VITAMINA D GOTAS 200 UI/ML 20ML ETP 157 VITAMINA D GOTAS 200 UI/ML 20ML ETP 158 PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE 60ML ETP 159 DIPIRONA 50MG/ML XAROPE 60ML ETP 150 MEASTATANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 UND 5000 0,73 21.930,0 ETP 158 PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE 60ML ETP 159 DIPIRONA 50MG/ML XAROPE 60ML ETP 160 MELOXICAM 15MG COMP. UND 5000 0,57 2.850,0 ETP 161 OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 UND 5000 0,57 2.850,0 ETP 164 POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS INFANTIL CAP UND 6000 0,66 3.600,0 ETP 164 POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS INFANTIL CAP UND 6000 0,66 3.600,0 ETP 164 POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS INFANTIL CAP UND 6000 0,66 3.600,0 ETP 164 POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS INFANTIL CAP								
ETP 138 ROSUVASTATINA 10MG ETP 139 ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG ETP 140 SALBUTAMOL 4% XPE 120 ML ETP 141 SINVASTATINA 20 MG ETP 142 SINVASTATINA 20 MG ETP 142 SINVASTATINA 40 MG ETP 143 SOL. MANITOL 20% 250 ML ETP 144 SNO SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL ETP 145 SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE L UND ETP 146 SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE L UND ETP 147 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOP SUSPENSÃO ETP 148 SULFADIAZINA DE PRATA 1% ETP 149 SULFADIAZINA DE PRATA 1% ETP 149 SULFADIAZINA DE PRATA 1% ETP 150 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG UND ETP 151 SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLM UND ETP 152 SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL 0 FR ETP 153 SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL 0 FR ETP 154 SULFATO FERROSO 40 MG FE COMP. ETP 155 VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 2.000 UI G COMP. ETP 156 VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 2.000 UI G COMP. ETP 157 VITAMINA D GOTAS 200 UI/ML 20ML ETP 158 PREDNISCLONA 3MG/ML XAROPE 60ML ETP 159 LOPINA 3MG/ML XAROPE 60ML ETP 150 MLESARTANA 15MG COMP. ETP 151 SULFATO SOMA 3MG/ML XAROPE 60ML ETP 153 PLEPRON SOMA 3MG/ML XAROPE 60ML ETP 154 PLEPRON SOMA 3MG/ML XAROPE 60ML ETP 155 PLEPRON SOMA 3MG/ML XAROPE 60ML ETP 156 PLEPRON SOMA 3MG/ML XAROPE 60ML ETP 157 VITAMINA D GOTAS 200 UI/ML 20ML ETP 158 PREDNISCLONA 3MG/ML XAROPE 60ML ETP 159 DIPIRONA SOMG/ML XAROPE 60ML ETP 150 MELOXICAM 15MG COMP. ETP 151 SULFATO FERROSO GOTAS COMP. ETP 151 SULFATO FERROSO GOTAS COMP. ETP 156 VITAMINA D GOTAS 200 UI/ML 20ML ETP 157 VITAMINA D GOTAS 200 UI/ML 20ML ETP 158 PREDNISCLONA 3MG/ML XAROPE 60ML ETP 159 DIPIRONA 5MG/ML XAROPE 60ML ETP 156 ALBUTAMÓNICO + SAIS MINBERAIS INFANTIL CAP UND 4500 1,53 8.415,0 ETP 162 VALSARTANA 160MG COMP. UND 4500 1,73 8.58,0 ETP 163 POLIVITAMÍNICO + SAIS MINBERAIS INFANTIL CAP UND 6000 0,60 3.600,0 ETP 164 POLIVITAMÍNICO + SAIS MINBERAIS INFANTIL CAP UND 6000 0,65 3.900,0							•	
ETP 139 ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG ETP 140 SALBUTAMOL 4% XPE 120 ML UND 660 12,00 7,920,0 ETP 141 SINVASTATINA 20 MG UND 12000 0,21 2.520,0 ETP 142 SINVASTATINA 20 MG UND 2376 0,38 902,8 ETP 143 SOL. MANITOL 20% 250 ML UND 55 23,00 1.265,0 ETP 144 SRO SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL UND 660 5,33 3.517,8 ETP 145 SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE L UND ETP 146 SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG UND 2200 1,59 3,498,0 ETP 147 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOP SUSPENSÃO ETP 148 SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400 G ETP 149 SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400 G ETP 150 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG ETP 151 SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLM UND 100 22,00 22,00 22,00,0 ETP 153 SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL O ETP 154 SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL O ETP 155 SULFATO FERROSO 40 MG FE COMP. ETP 156 VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 2.000 UI G COMP. ETP 157 VITAMINA D GOTAS 200 UI/ML 20ML ETP 158 PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE 60ML ETP 159 DIPIRONA 50MG/ML XAROPE 60ML ETP 159 DIPIRONA 50MG/ML XAROPE 60ML ETP 159 DIPIRONA 50MG/ML XAROPE 100ML ETP 150 MLESARTANA 160MG COMP. ETP 151 SULFATO AMBORMAL SAROPE 100ML ETP 152 SULFATO BE SOLONA 3MG/ML XAROPE 100ML ETP 155 PIPIONA 50MG/ML XAROPE 100ML ETP 156 VITAMINA D GOTAS 200 UI/ML 20ML ETP 157 VITAMINA D GOTAS 200 UI/ML 20ML ETP 158 PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE 100ML ETP 159 DIPIRONA 50MG/ML XAROPE 100ML ETP 150 MELOXICAM 15MG COMP. ETP 151 SULFATO FERROSO GOTAS COMP. ETP 151 SULFATO FERROSO GOTAS COMP. ETP 152 VITAMINA D GOTAS 200 UI/ML 20ML ETP 156 VITAMINA D GOTAS 200 UI/ML 20ML ETP 157 VITAMINA D GOTAS 200 UI/ML 20ML ETP 158 PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE 100ML ETP 159 DIPIRONA 50MG/ML XAROPE 100ML ETP 160 MELOXICAM 15MG COMP. UND 5000 1,53 8.815,0 ETP 161 CIMBESARTANA 160MG COMP. UND 4500 1,53 8.415,0 ETP 163 POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS INFANTIL CAP UND 6000 0,65 3.990,0								
ETP 140 SALBUTAMOL 4% XPE 120 ML UND 660 12,00 7.920,0 ETF 141 SINVASTATINA 20 MG UND 12000 0,21 2.520,0 ETP 142 SINVASTATINA 40 MG UND 2376 0,38 902,8 ETP 143 SOL. MANITOL 20% 250 ML UND 55 23,00 1.265,0 ETP 144 SRO SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL UND 660 5,33 3.517,8 ETP 145 SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE L UND 2200 1,59 3.498,0 ETP 146 SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG UND 2100 0,89 1.869,0 ETP 147 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOP SUSPENSÃO FR 550 11,33 6.231,5 ETP 148 SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400 G POTE 100 38,00 3.800,0 ETP 149 SULFADIAZINA DE PRATA 1% UND 3800 16,67 63,346,0 ETP 150 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG UND 30000 0,73 21.900,0 ETP 151 SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLM UND 100 22,00 2,200,0 ETP 152 SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG UND 2000 3,45 6.900,0 ETP 153 SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL O FR 220 31,33 6.892,6 ETP 154 SULFATO FERROSO 40 MG FE COMP. UND 13300 0,31 4.123,0 ETP 155 SULFATO FERROSO GOTAS COMP. FR 1300 7,50 9.750,0 ETP 156 VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 2.000 UI G COMP. UND 1100 0,78 858,0 ETP 157 VITAMINA D GOTAS 200 UI/ML 20ML FR 1000 21,33 21.330,0 ETP 158 PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE 60ML FR 2000 13,33 26.660,0 ETP 159 DIPIRONA 50MG/ML XAROPE 100ML FR 2000 13,33 26.660,0 ETP 150 MELOXICAM 15MG COMP. UND 5000 0,57 2.850,0 ETP 161 OLMESARTANA 160MG COMP. UND 5000 0,57 2.850,0 ETP 163 POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS INFANTIL CAP UND 6000 0,65 3.900,0								
ETP 141 SINVASTATINA 20 MG UND 12000 0,21 2.520,0 ETP 142 SINVASTATINA 40 MG UND 2376 0,38 902,8 ETP 143 SOL. MANITOL 20% 250 ML UND 55 23,00 1.265,0 ETP 144 SRO SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL UND 660 5,33 3.517,8 ETP 145 SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE L UND 2200 1,59 3.498,0 ETP 146 SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG UND 2100 0,89 1.869,0 ETP 147 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOP SUSPENSÃO FR 550 11,33 6.231,5 ETP 148 SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400 G POTE 100 38,00 3.800,0 ETP 149 SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400 G POTE 100 38,00 3.800,0 ETP 149 SULFADIAZINA DE PRATA 1% UND 3800 16,67 63.346,0 ETP 150 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG UND 30000 0,73 21.900,0 ETP 151 SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLM UND 100 22,00 2.200,0 ETP 152 SULFATO DE BIDROXICLORQUINA 400 MG UND 2000 3,45 6.900,0 ETP 153 SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MGG/DOSE AEROSSOL 0 FR 220 31,33 6.892,6 ETP 154 SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MGG/DOSE AEROSSOL 0 FR 220 31,33 6.892,6 ETP 155 SULFATO FERROSO GOTAS COMP. FR 1300 7,50 9,750,0 ETP 155 VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 2.000 UI G COMP. UND 13300 0,31 4.123,0 ETP 157 VITAMINA D GOTAS 200 UI/ML 20ML FR 1000 21,33 21,330,0 ETP 158 PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE 60ML FR 2000 18,67 37,340,0 ETP 159 DIPIRONA 50MG/ML XAROPE 60ML FR 2000 13,33 26.660,0 ETP 160 MELOXICAM 15MG COMP. UND 5000 0,57 2.850,0 ETP 161 OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 UND 5000 0,57 2.850,0 ETP 162 VALSARTANA 160MG COMP. UND 5000 0,65 3.900,0								
ETP 142 SINVASTATINA 40 MG ETP 143 SOL. MANITOL 20% 250 ML UND 55 23,00 1.265,0 ETP 144 SRO SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL ETP 145 SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE L UND 2200 1,59 3,498,0 ETP 146 SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG UND ETP 147 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOP SUSPENSÃO ETP 148 SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400 G ETP 149 SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400 G ETP 150 SULFADIAZINA DE PRATA 1% UND 3800 16,67 63.346,0 ETP 151 SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLM ETP 152 SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG ETP 153 SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL O ETP 154 SULFATO FERROSO GOTAS COMP. ETP 155 VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 2.000 UI G COMP. ETP 156 VITAMINA D GOTAS 200 UI/ML 20ML ETP 157 DIPIRONA 50MG/ML XAROPE 60ML ETP 158 PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE 60ML ETP 159 DIPIRONA 50MG/ML XAROPE 60ML ETP 150 MELOXICAM 15MG COMP. ETP 151 OMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 UND 5000 0,65 3.900,0 ETP 161 OMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 UND 5000 0,65 3.900,0 ETP 162 VALSARTANA 160MG COMP. ETP 163 POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS INFANTIL CAP UND 6000 0,65 3.900,0							·	
ETP 143 SOL. MANITOL 20% 250 ML ETP 144 SRO SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL ETP 145 SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE L UND 2200 1,59 3.498,0 ETP 146 SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG UND 2100 0,89 1.869,0 ETP 147 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOP SUSPENSÃO FR 550 11,33 6.231,5 ETP 148 SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400 G POTE 100 38,00 3.800,0 ETP 149 SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400 G POTE 100 38,00 3.800,0 ETP 149 SULFADIAZINA DE PRATA 1% UND 30000 0,73 21,900,0 ETP 151 SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLM UND 100 22,00 2,200,0 ETP 152 SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG UND 2000 3,45 6,900,0 ETP 153 SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL O FR 220 31,33 6.892,6 ETP 154 SULFATO FERROSO 40 MG FE COMP. UND 13300 0,31 4.123,0 ETP 155 SULFATO FERROSO GOTAS COMP. FR 1300 7,50 9,750,0 ETP 157 VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 2.000 UI G COMP. UND 1100 0,78 858,0 ETP 158 PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE 60ML FR 2000 18,67 37.340,0 ETP 159 DIPIRONA 50MG/ML XAROPE 60ML FR 2000 13,33 21.330,0 ETP 150 MELOXICAM 15MG COMP. UND 5000 0,57 2.850,0 ETP 161 OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 UND 5500 1,53 8.415,0 ETP 162 VALSARTANA 160MG COMP. UND 4500 1,411 6.345,0 ETP 163 POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS INFANTIL CAP UND 6000 0,65 3.900,0								
ETP 144 SRO SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL ETP 145 SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE L UND 2200 1,59 3.498,0 ETP 146 SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG UND 2100 0,89 1.869,0 ETP 147 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOP SUSPENSÃO FR 550 11,33 6.231,5 ETP 148 SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400 G POTE 100 38,00 3.800,0 ETP 149 SULFADIAZINA DE PRATA 1% UND 3800 16,67 63.346,0 ETP 150 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG UND 3000 0,73 21.900,0 ETP 151 SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLM UND 100 22,00 2.200,0 ETP 152 SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG UND 2000 3,45 6.900,0 ETP 153 SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL 0 FR 220 31,33 6.892,6 ETP 154 SULFATO FERROSO 40 MG FE COMP. UND 13300 0,31 4.123,0 ETP 155 SULFATO FERROSO GOTAS COMP. FR 1300 7,50 9.750,0 ETP 157 VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 2.000 UI G COMP. UND 1100 0,78 858,0 ETP 158 PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE 60ML FR 2000 18,67 37.340,0 ETP 159 DIPIRONA 50MG/ML XAROPE 60ML FR 2000 18,67 37.340,0 ETP 150 MELOXICAM 15MG COMP. UND 5000 0,57 2.850,0 ETP 161 OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 UND 5500 1,53 8.415,0 ETP 162 VALSARTANA 160MG COMP. UND 5000 0,60 3.600,0 ETP 164 POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS ADULTO CAPSULA UND 6000 0,65 3.900,0			I .					
ETP 145 SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE L UND 2200 1,59 3.498,0 ETP 146 SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG UND 2100 0,89 1.869,0 ETP 147 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOP SUSPENSÃO FR 550 11,33 6.231,5 ETP 148 SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400 G POTE 100 38,00 3.800,0 ETP 149 SULFADIAZINA DE PRATA 1% UND 3800 16,67 63.346,0 ETP 150 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG UND 30000 0,73 21.900,0 ETP 151 SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLM UND 100 22,00 2.200,0 ETP 152 SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG UND 2000 3,45 6.900,0 ETP 153 SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL O FR 220 31,33 6.892,6 ETP 154 SULFATO FERROSO GOTAS COMP. UND 13300 0,31 4.123,0 ETP 155 SULFATO FERROSO GOTAS COMP. FR 1300 7,50 9.750,0 ETP 156 VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 2.000 UI G COMP. UND 1100 0,78 858,0 ETP 157 VITAMINA D GOTAS 200 UI/ML 20ML FR 1000 21,33 21.330,0 ETP 158 PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE 60ML FR 2000 18,67 37.340,0 ETP 159 DIPIRONA 50MG/ML XAROPE 100ML FR 2000 13,33 26.660,0 ETP 160 MELOXICAM 15MG COMP. UND 5000 0,57 2.850,0 ETP 161 OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 UND 5000 1,53 8.415,0 ETP 162 VALSARTANA 160MG COMP. UND 4500 1,41 6.345,0 ETP 163 POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS INFANTIL CAP UND 6000 0,60 3.600,0								
ETP 146 SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG ETP 147 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOP SUSPENSÃO ETP 148 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOP SUSPENSÃO ETP 148 SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400 G ETP 149 SULFADIAZINA DE PRATA 1% ETP 150 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG ETP 150 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG ETP 151 SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLM ETP 152 SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG ETP 153 SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL O ETP 154 SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL O ETP 155 SULFATO FERROSO 40 MG FE COMP. ETP 156 VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 2.000 UI G COMP. ETP 157 VITAMINA D GOTAS 200 UI/ML 20ML ETP 158 PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE 60ML ETP 159 DIPIRONA 50MG/ML XAROPE 100ML ETP 160 MELOXICAM 15MG COMP. ETP 161 DIMENSARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 ETP 162 VALSARTANA 160MG COMP. ETP 163 POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS INFANTIL CAP UND 6000 0,65 3.900,0			·					
ETP 147 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOP SUSPENSÃO FR 550 11,33 6.231,5 ETP 148 SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400 G POTE 100 38,00 3.800,0 ETP 149 SULFADIAZINA DE PRATA 1% UND 3800 16,67 63.346,0 ETP 150 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG UND 30000 0,73 21.900,0 ETP 151 SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLM UND 100 22,00 2.200,0 ETP 152 SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG UND 2000 3,45 6.900,0 ETP 153 SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL O FR 220 31,33 6.892,6 ETP 154 SULFATO FERROSO 40 MG FE COMP. UND 13300 0,31 4.123,0 ETP 155 SULFATO FERROSO GOTAS COMP. FR 1300 7,50 9.750,0 ETP 156 VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 2.000 UI G COMP. UND 1100 0,78 858,0 ETP 157 VITAMINA D GOTAS 200 UI/ML 20ML FR 1000 21,33 21.330,0 ETP 158 PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE 60ML FR 2000 18,67 37.340,0 ETP 159 DIPIRONA 50MG/ML XAROPE 100ML FR 2000 13,33 26.660,0 ETP 160 MELOXICAM 15MG COMP. UND 5000 0,57 2.850,0 ETP 161 OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 UND 5500 1,53 8.415,0 ETP 162 VALSARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 UND 5500 1,53 8.415,0 ETP 163 POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS INFANTIL CAP UND 6000 0,60 3.600,0 ETP 164 POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS INFANTIL CAP UND 6000 0,65 3.900,0							·	
ETP 148 SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400 G POTE 100 38,00 3.800,0 ETP 149 SULFADIAZINA DE PRATA 1% UND 3800 16,67 63.346,0 ETP 150 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG UND 30000 0,73 21.900,0 ETP 151 SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLM UND 100 22,00 2.200,0 ETP 152 SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG UND 2000 3,45 6.900,0 ETP 153 SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL O FR 220 31,33 6.892,6 ETP 154 SULFATO FERROSO 40 MG FE COMP. UND 13300 0,31 4.123,0 ETP 155 SULFATO FERROSO GOTAS COMP. FR 1300 7,50 9.750,0 ETP 156 VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 2.000 UI G COMP. UND 1100 0,78 858,0 ETP 157 VITAMINA D GOTAS 200 UI/ML 20ML FR 1000 21,33 21.330,0 ETP 158 PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE 60ML FR 2000 18,67 37.340,0 ETP 159 DIPIRONA 50MG/ML XAROPE 100ML FR 2000 13,33 26.660,0 ETP 160 MELOXICAM 15MG COMP. UND 5000 0,57 2.850,0 ETP 161 OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 UND 5500 1,53 8.415,0 ETP 162 VALSARTANA 160MG COMP. UND 4500 0,60 3.600,0 ETP 164 POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS INFANTIL CAP UND 6000 0,65 3.900,0								
ETP 149 SULFADIAZINA DE PRATA 1% UND 3800 16,67 63.346,0 ETP 150 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG UND 30000 0,73 21.900,0 ETP 151 SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLM UND 100 22,00 2.200,0 ETP 152 SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG UND 2000 3,45 6.900,0 ETP 153 SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL O FR 220 31,33 6.892,6 ETP 154 SULFATO FERROSO 40 MG FE COMP. UND 13300 0,31 4.123,0 ETP 155 SULFATO FERROSO GOTAS COMP. FR 1300 7,50 9.750,0 ETP 156 VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 2.000 UI G COMP. UND 1100 0,78 858,0 ETP 157 VITAMINA D GOTAS 200 UI/ML 20ML FR 1000 21,33 21.330,0 ETP 158 PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE 60ML FR 2000 18,67 37.340,0 ETP 159 DIPIRONA 50MG/ML XAROPE 100ML FR 2000 13,33 26.660,0 ETP 160 MELOXICAM 15MG COMP. UND 5000 0,57 2.850,0 ETP 161 OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 UND 5500 1,53 8.415,0 ETP 162 VALSARTANA 160MG COMP. UND 4500 0,66 3.600,0 ETP 164 POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS INFANTIL CAP UND 6000 0,65 3.900,0								
ETP 150 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG UND 30000 0,73 21.900,0 ETP 151 SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLM UND 100 22,00 2.200,0 ETP 152 SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG UND 2000 3,45 6.900,0 ETP 153 SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL O FR 220 31,33 6.892,6 ETP 154 SULFATO FERROSO 40 MG FE COMP. UND 13300 0,31 4.123,0 ETP 155 SULFATO FERROSO GOTAS COMP. FR 1300 7,50 9.750,0 ETP 156 VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 2.000 UI G COMP. UND 1100 0,78 858,0 ETP 157 VITAMINA D GOTAS 200 UI/ML 20ML FR 1000 21,33 21.330,0 ETP 158 PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE 60ML FR 2000 18,67 37.340,0 ETP 159 DIPIRONA 50MG/ML XAROPE 100ML FR 2000 13,33 26.660,0 ETP 160 MELOXICAM 15MG COMP. UND 5000 0,57 2.850,0 ETP 161 OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 UND 5500 1,53 8.415,0 ETP 162 VALSARTANA 160MG COMP. UND 4500 0,60 3.600,0 ETP 163 POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS INFANTIL CAP UND 6000 0,65 3.900,0								
ETP 151 SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLM UND 100 22,00 2.200,0 ETP 152 SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG UND 2000 3,45 6.900,0 ETP 153 SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL O FR 220 31,33 6.892,6 ETP 154 SULFATO FERROSO 40 MG FE COMP. UND 13300 0,31 4.123,0 ETP 155 SULFATO FERROSO GOTAS COMP. FR 1300 7,50 9.750,0 ETP 156 VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 2.000 UI G COMP. UND 1100 0,78 858,0 ETP 157 VITAMINA D GOTAS 200 UI/ML 20ML FR 1000 21,33 21.330,0 ETP 158 PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE 60ML FR 2000 18,67 37.340,0 ETP 159 DIPIRONA 50MG/ML XAROPE 100ML FR 2000 13,33 26.660,0 ETP 160 MELOXICAM 15MG COMP. UND 5000 0,57 2.850,0 ETP 161 OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 UND 5500 1,53 8.415,0 ETP 163 POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS INFANTIL CAP UND 6000 0,60 3.600,0 ETP 164 POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS ADULTO CAPSULA UND 6000 0,65 3.900,0							·	,
ETP 152 SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG ETP 153 SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL O FR 220 31,33 6.892,6 ETP 154 SULFATO FERROSO 40 MG FE COMP. UND 13300 0,31 4.123,0 ETP 155 SULFATO FERROSO GOTAS COMP. FR 1300 7,50 9.750,0 ETP 156 VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 2.000 UI G COMP. UND 1100 0,78 858,0 ETP 157 VITAMINA D GOTAS 200 UI/ML 20ML FR 1000 21,33 21.330,0 ETP 158 PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE 60ML FR 2000 18,67 37.340,0 ETP 159 DIPIRONA 50MG/ML XAROPE 100ML FR 2000 13,33 26.660,0 ETP 160 MELOXICAM 15MG COMP. UND 5000 0,57 2.850,0 ETP 161 OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 UND 5500 1,53 8.415,0 ETP 163 POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS INFANTIL CAP UND 6000 0,60 3.600,0 ETP 164 POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS ADULTO CAPSULA UND 6000 0,65 3.900,0				_				
ETP 153 SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL O FR 220 31,33 6.892,6 ETP 154 SULFATO FERROSO 40 MG FE COMP. UND 13300 0,31 4.123,0 ETP 155 SULFATO FERROSO GOTAS COMP. FR 1300 7,50 9.750,0 ETP 156 VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 2.000 UI G COMP. UND 1100 0,78 858,0 ETP 157 VITAMINA D GOTAS 200 UI/ML 20ML FR 1000 21,33 21.330,0 ETP 158 PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE 60ML FR 2000 18,67 37.340,0 ETP 159 DIPIRONA 50MG/ML XAROPE 100ML FR 2000 13,33 26.660,0 ETP 160 MELOXICAM 15MG COMP. UND 5000 0,57 2.850,0 ETP 161 OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 UND 5500 1,53 8.415,0 ETP 162 VALSARTANA 160MG COMP. UND 4500 1,41 6.345,0 ETP 163 POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS INFANTIL CAP UND 6000 0,60 3.600,0 ETP 164 POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS ADULTO CAPSULA UND 6000 0,65 3.900,0			·	• • •				
ETP 154 SULFATO FERROSO 40 MG FE COMP. ETP 155 SULFATO FERROSO GOTAS COMP. ETP 156 VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 2.000 UI G COMP. ETP 157 VITAMINA D GOTAS 200 UI/ML 20ML ETP 158 PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE 60ML ETP 159 DIPIRONA 50MG/ML XAROPE 100ML ETP 150 MELOXICAM 15MG COMP. ETP 161 OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 UND ETP 162 VALSARTANA 160MG COMP. ETP 163 POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS INFANTIL CAP UND ETP 164 POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS ADULTO CAPSULA UND 1300 0,31 4.123,0 7,50 9.750,0 9.750,0 FR 1000 1100 21,33 21.330,0 FR 2000 18,67 37.340,0 FR 2000 18,67 37.340,0 1			~				-, -	,
ETP 155 SULFATO FERROSO GOTAS COMP. ETP 156 VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 2.000 UI G COMP. ETP 157 VITAMINA D GOTAS 200 UI/ML 20ML ETP 158 PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE 60ML ETP 159 DIPIRONA 50MG/ML XAROPE 100ML ETP 160 MELOXICAM 15MG COMP. ETP 161 OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 UND ETP 162 VALSARTANA 160MG COMP. ETP 163 POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS INFANTIL CAP UND ETP 164 POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS ADULTO CAPSULA ETP 164 POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS ADULTO CAPSULA UND 6000 0,65 3.900,0				1				
ETP 156 VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 2.000 UI G COMP. UND 1100 0,78 858,0 ETP 157 VITAMINA D GOTAS 200 UI/ML 20ML FR 1000 21,33 21.330,0 ETP 158 PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE 60ML FR 2000 18,67 37.340,0 ETP 159 DIPIRONA 50MG/ML XAROPE 100ML FR 2000 13,33 26.660,0 ETP 160 MELOXICAM 15MG COMP. UND 5000 0,57 2.850,0 ETP 161 OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 UND 5500 1,53 8.415,0 ETP 162 VALSARTANA 160MG COMP. UND 4500 1,41 6.345,0 ETP 163 POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS INFANTIL CAP UND 6000 0,60 3.600,0 ETP 164 POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS ADULTO CAPSULA UND 6000 0,65 3.900,0								
ETP 157 VITAMINA D GOTAS 200 UI/ML 20ML FR 1000 21,33 21.330,0 ETP 158 PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE 60ML FR 2000 18,67 37.340,0 ETP 159 DIPIRONA 50MG/ML XAROPE 100ML FR 2000 13,33 26.660,0 ETP 160 MELOXICAM 15MG COMP. UND 5000 0,57 2.850,0 ETP 161 OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 UND 5500 1,53 8.415,0 ETP 162 VALSARTANA 160MG COMP. UND 4500 1,41 6.345,0 ETP 163 POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS INFANTIL CAP UND 6000 0,60 3.600,0 ETP 164 POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS ADULTO CAPSULA UND 6000 0,65 3.900,0							•	
ETP 158 PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE 60ML FR 2000 18,67 37.340,0 ETP 159 DIPIRONA 50MG/ML XAROPE 100ML FR 2000 13,33 26.660,0 ETP 160 MELOXICAM 15MG COMP. UND 5000 0,57 2.850,0 ETP 161 OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 UND 5500 1,53 8.415,0 ETP 162 VALSARTANA 160MG COMP. UND 4500 1,41 6.345,0 ETP 163 POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS INFANTIL CAP UND 6000 0,60 3.600,0 ETP 164 POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS ADULTO CAPSULA UND 6000 0,65 3.900,0								
ETP 159 DIPIRONA 50MG/ML XAROPE 100ML FR 2000 13,33 26.660,0 ETP 160 MELOXICAM 15MG COMP. UND 5000 0,57 2.850,0 ETP 161 OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 UND 5500 1,53 8.415,0 ETP 162 VALSARTANA 160MG COMP. UND 4500 1,41 6.345,0 ETP 163 POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS INFANTIL CAP UND 6000 0,60 3.600,0 ETP 164 POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS ADULTO CAPSULA UND 6000 0,65 3.900,0								
ETP 160 MELOXICAM 15MG COMP. UND 5000 0,57 2.850,0 ETP 161 OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 UND 5500 1,53 8.415,0 ETP 162 VALSARTANA 160MG COMP. UND 4500 1,41 6.345,0 ETP 163 POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS INFANTIL CAP UND 6000 0,60 3.600,0 ETP 164 POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS ADULTO CAPSULA UND 6000 0,65 3.900,0			l company of the comp					
ETP 161 OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 UND 5500 1,53 8.415,0 ETP 162 VALSARTANA 160MG COMP. UND 4500 1,41 6.345,0 ETP 163 POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS INFANTIL CAP UND 6000 0,60 3.600,0 ETP 164 POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS ADULTO CAPSULA UND 6000 0,65 3.900,0			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				· · ·	
ETP 162 VALSARTANA 160MG COMP. UND 4500 1,41 6.345,0 ETP 163 POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS INFANTIL CAP UND 6000 0,60 3.600,0 ETP 164 POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS ADULTO CAPSULA UND 6000 0,65 3.900,0								
ETP 163 POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS INFANTIL CAP UND 6000 0,60 3.600,0 ETP 164 POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS ADULTO CAPSULA UND 6000 0,65 3.900,0			I .	• • •				
ETP 164 POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS ADULTO CAPSULA UND 6000 0,65 3.900,0							·	
				1				-
Ψα±±1 1 832 205 5	ETP	164	POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS ADULTO CAPSULA		UND	6000		
10tal 1.032.203, 3							Total	1.832.205,57

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA A POPULAÇÃO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da

presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA A POPULAÇÃO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Nova Floresta - PB, 24 de Fevereiro de 2025.

ROBSON TIAGO RIBEIRO DE LIMA Secretário Municipal de Saúde